



Número: **0084858-94.2010.8.13.0512**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível e de Família da Comarca de Pirapora**

Última distribuição : **18/01/2022**

Valor da causa: **R\$ 4.442,69**

Processo referência: **0084858-94.2010.8.13.0512**

Assuntos: **Compra e Venda**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AZ MOTOS LTDA. (EXEQUENTE)	
	ANA PAULA ALVES CUNHA (ADVOGADO) MARCUS TULIUS ALVES CUNHA (ADVOGADO) BETHANIA GUIMARAES COSTA E SILVA (ADVOGADO)
MARIA JOSE PERES DE SOUZA (EXECUTADO(A))	
ANTONIO CARLOS DE SOUZA BALBINO (EXECUTADO(A))	
ASSOCIACAO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA DE BURITIZEIRO-MG (EXECUTADO(A))	
	CHARLES DAVID MENDES DUARTE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7835422995	18/01/2022 16:02	1-PETIÇÃO E DOCS- FL. 2-77	Outros documentos

02
J

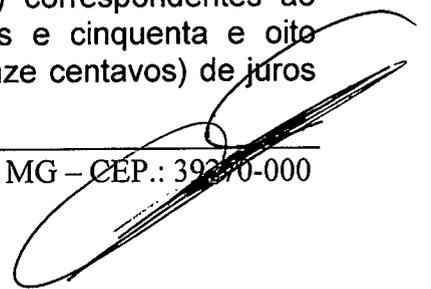
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG

0084858-94.2010

AZ MOTOS LTDA, sociedade privada com sede na rua Armando Braga, nº 85, bairro Santos Dumont, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.710.817/0001-41, vem, perante V. Ex^a, por seu procurador ao final assinado (doc. 01), com fundamento nos arts. 566, I, 568, I e 585, II, do Código de Processo Civil, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em desfavor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO-MG**, entidade privada, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.220.373/0001-54, sediada na rua Rodolfo Mallard, nº 643, centro, em Buritizeiro-MG, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº 436.403.706-00, portador da Cédula de Identidade nº MG-4.184.562-SSP-MG e de **MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 044.925.666-39, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.676.909-SSP-MG, ambos também com endereço na rua Rodolfo Mallard, nº 643, centro, em Buritizeiro-MG, pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos:

A **EXEQÜENTE** é credora da **DEVEDORA EXECUTADA** na quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 4.442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, com posição em 25/06/2010, conforme demonstrativo acostado à presente (doc. 03), sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) correspondentes ao principal, R\$ 155,58 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de juros e R\$ 87,11 (oitenta e sete reais e onze centavos) de juros de mora.

Av. Comandante Santiago Dantas, nº 217 – Centro – Pirapora – MG – CEP.: 39270-000
(38) 3741-1161



COMARCA PIRAPORA
13:03 DISTRIBUIÇÃO 12/07/2010

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI
VALDR CAUSA: 4.442,69

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
12/07/2010 AS 13:03:27

1ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:
LEONARDO ANTONIO BOLINA FILGUEIRAS

*** GUIA: 05121000041865-0 ***

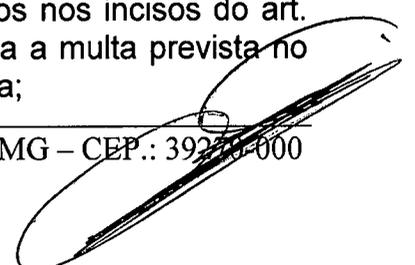


Referida dívida tem como fundamento Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio celebrado com a **EXEQUENTE** em 27/10/2009 (doc. 02).

Esgotados todos os meios suasórios desenvolvidos pela **EXEQUENTE** para o recebimento de seu crédito, alternativa não lhe restou senão a medida judicial ora proposta, e, em face do exposto, é a presente para requerer a V. Ex^a:

- a) A citação dos **EXECUTADOS** no endereço declinado no preâmbulo desta Inicial, com observância dos parágrafos do art. 652, do CPC, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento da importância de **R\$ 4.442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao principal, acrescido de atualização monetária, juros e juros de mora, bem como das custas processuais incidentes e honorários advocatícios, observando-se, quanto a estes, o que dispõe o art. 652-A e seu parágrafo único, do CPC, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da dívida;
- b) Sejam concedidas, ao Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, as prerrogativas prescritas pelo § 2º, do art. 172, do CPC;
- c) Na hipótese de recusa dos **EXECUTADOS** em emitirem **nota de ciência**, que o Sr. Oficial de Justiça proceda de acordo com a orientação do art. 239, III, do CPC;
- d) Em caso de não pagamento, pelos **EXECUTADOS**, seja efetuada a diligência de penhora conforme art. 659 e parágrafos, do CPC;
- e) O **desentranhamento do título executivo original que instrui a presente (doc. 02)**, devendo permanecer sob a guarda em cofre na **Secretaria Judicial**, ficando nos autos apenas cópias;
- f) Constatada a prática, pelos **EXECUTADOS**, de qualquer dos atos previstos nos incisos do art. 600 do CPC, seja aplicada a multa prevista no art. 601 do mesmo diploma;

Av. Comandante Santiago Dantas, nº 217 – Centro – Pirapora – MG – CEP.: 39270-000
(38) 3741-1161

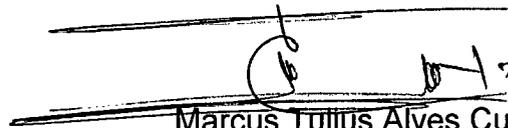


- g) Finalmente, seja a presente Ação de Execução julgada inteiramente procedente, condenando-se os **EXECUTADOS** ao pagamento do principal, corrigido monetariamente e acrescido dos juros, despesas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 4.442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Pirapora-MG, 09 de julho de 2010


Marcus Tullius Alves Cunha
Advogado
OAB-MG 86.149

Av. Comandante Santiago Dantas, nº 217 – Centro – Pirapora – MG – CEP.: 39270-000
(38) 3741-1161



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AZ MOTOS LTDA, sociedade privada com sede na rua Armando Braga, nº 85, bairro Santos Dumont, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.710.817/0001-41, representada pelo Sr. Marcos de Freitas Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 443.221.946-72, abaixo assinado.

OUTORGADO: MARCUS TULIUS ALVES CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 86.149 e no CPF-MF sob o nº 478.111.456-34, com escritório profissional localizado na av. Comandante Santiago Dantas, nº 217, Centro, em Pirapora-MG.

PODERES: Para o foro em geral (cláusula *ad judicium*), bem como os especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, nos termos do art. 38, do Código de Processo Civil, especificamente para propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em desfavor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO-MG**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.220.373/0001-54, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO**, inscrito no CPF-MF sob o nº 436.403.706-00 e de **MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA**, inscrita no CPF-MF sob o nº 044.925.666-39, na comarca de Pirapora-MG, bem como para atuar no feito, podendo ainda o outorgado substabelecer, com ou sem reserva de poderes, praticando todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente mandato.

Pirapora-MG, 25 de junho de 2010

PI/AZ MOTOS LTDA


MARCOS DE FREITAS LIMA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 3.120.590.664-3 EM SESSÃO DE 21/03/2000

Pelo presente instrumento de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

1- **MARCOS DE FREITAS LIMA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 13/11/1960, empresário, natural da cidade de Baguari - MG, portador da Cédula de Identidade nº M-1.818.821, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 443.221.946-72, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 227, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora - MG, CEP n.º 39270-000; e,

2- **CLÁUDIO HENRIQUE GOMES MARTINELLI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 10/05/1963, empresário, natural da cidade de São Gabriel da Palha - ES, portador da Cédula de Identidade nº 521.593, expedida pela SEGUPI/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.088.347-53, residente e domiciliado na Rua do Rosário, n.º 1.617, Bairro São José, na cidade de Bom Despacho - MG, CEP n.º 35600-000;

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da empresa AZ MOTOS LTDA., com sede social na Rua Armando Braga, n.º 85, Bairro Santos Dumont, em Pirapora, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.270-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE n.º 3.120.590.664-3, em sessão de 21/03/2000; primeira alteração contratual arquivada sob n.º 2.417.851 em sessão de 05/02/2000; segunda alteração contratual arquivada sob n.º 2.626.692, em sessão de 06/07/2001; terceira alteração contratual arquivada sob n.º 2.900.480 em sessão de 16/01/2003, e última alteração contratual arquivada sob n.º 3.045.917 em sessão de 12/01/2004 resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais, conforme a seguir exposto.

1.ª - São admitidos, a partir desta data, os seguintes sócios:

I - **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de José Raydan-MG, nascida aos 08/10/1965, empresária, portadora da cédula de identidade nº M- 3.934.255/SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 594.344.226-04;

II - **DANIEL OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Peçanha - MG, nascido aos 09/04/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.151.263/SSP/MG e CPF nº 066.664.906-57; e,

III - **DANIELLE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Peçanha - MG, nascida aos 02/01/1987, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.151.281/SSP/MG e CPF nº 075.367.676-17, todos residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Sul, n.º 227, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora - MG, CEP n.º 39270-000.

2.ª - O sócio **CLÁUDIO HENRIQUE GOMES MARTINELLI**, na condição de cedente, cede e transfere parte de suas quotas de capital, no total de 50.000 (cinquenta mil), no valor de R\$1,00 (um real) cada, aos novos sócios ora admitidos, pelo preço certo e ajustado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for. As quotas foram assim distribuídas:

Rua Armando Braga, n.º 85 - B. Santos Dumont - Pirapora - MG - CEP: 39.270-000
PABX: (38) 3741-4000 - E-mail: azmotos@interpira.com.br

SERVÍCIO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Teófilo Ribeiro, 107 - Centro - MG
Fone: (38) 3741-4000
M.º 39270-000 - Pirapora - MG
Rosane Khátia D. Gilrana
Tabelliã Substituta
Rejane Costa Peres - Escrivã

AZ MOTOS LTDA.

CNPJ: 03.710.817/0001-41

INSC. ESTADUAL: 512.069712.00-95

2/5

- I - MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA recebe 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas;
- II - DANIEL OLIVEIRA LIMA recebe 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas;
- III - DANIELLE OLIVEIRA LIMA recebe 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas;
- IV - MARCOS DE FREITAS LIMA recebe 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas.

3.º - O capital permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser distribuído entre os sócios em:

Quotistas	% do Capital	N.º Quotas	Valor - R\$
Marcos de Freitas Lima	82	205.000	205.000,00
Maria da Penha de Oliveira Lima	1	2.500	2.500,00
Daniel Oliveira Lima	1	2.500	2.500,00
Danielle Oliveira Lima	1	2.500	2.500,00
Claudio Henrique Gomes Martinelli	15	37.500	37.500,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

Parágrafo Único - As quotas já foram totalmente integralizadas pelos sócios.

4.º - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AZ MOTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade Empresária gira sob o nome empresarial AZ MOTOS LTDA., sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único: Nome fantasia: AZ Motos.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE: A Sociedade terá sede e foro na Rua Armando Braga, n.º 85, Bairro Santos Dumont, na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, CEP: n.º 39.270-000.

Parágrafo Único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: Constitui objeto da sociedade a comercialização de motos novas e usadas, peças, acessórios, artigos do vestuário, produtos da linha náutica, derivados de petróleo e correlatos, assistência técnica em veículos, mecânica, borracharia, revisão, em veículos, consórcio e intermediação de venda de consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de abril de 2.000 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Rua Armando Braga, n.º 85 - B. Santos Dumont - Pirapora - MG - CEP: 39.270-000
PABX: (38) 3741-4000 - E-mail: azmotos@interpira.com.br

SERVICO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Milton F. Giffiana - Tabelião
Rozane Khátia D. Giffiana - Tabelião Substituta
Rejane Costa Peres - Escriv. Jur.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL : O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Quotistas	% do Capital	N.º Quotas	Valor – R\$
Marcos de Freitas Lima	82	205.000	205.000,00
Maria da Penha de Oliveira Lima	1	2.500	2.500,00
Daniel Oliveira Lima	1	2.500	2.500,00
Danielle Oliveira Lima	1	2.500	2.500,00
Cláudio Henrique Gomes Martinelli	15	37.500	37.500,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

Parágrafo Único: Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE :

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES : A administração da sociedade caberá ao sócio Marcos de Freitas Lima, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-a de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada aos sócios a designação de administradores não sócios, que dependerá da aprovação da sociedade.

Parágrafo Segundo: Dependente da deliberação dos sócios, os atos relativos à aquisição, oneração ou alienação de direitos e bens imóveis da sociedade, transigência, acordos e assunção de compromissos, renúncia e desistência de direitos, outorga de procuração, com especificação dos poderes conferidos e prazo de vigência; que na hipótese de procuração judicial poderá ser Por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL : Os administradores são investidos em todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS : Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia, para suas deliberações, a administradora adotará, preferencialmente, a forma estabelecida no Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Novo Código Civil, tomando-se a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

SERVICO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Teófilo B. Rosa, 107 - Centro
Fone: 3741-2434 - Pirapora - MG
Milton Khattia O. Shiran
Tabelião Substituído
Rejane Costa Peres - Escriv. Jur.

Rua Armando Braga, n.º 85 – B. Santos Dumont – Pirapora – MG – CEP: 35420-000
PABX: (38) 3741-4000 - E-mail: azmotos@interpirapora.com.br

09

AZ MOTOS LTDA.

4/5

CNPJ: 03.710.817/0001-41

INSC. ESTADUAL: 512.069712.00-95

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE : Pelo exercício da administração, o administrador e os sócios, ora admitidos, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO : O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS : As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO : O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE : A Sociedade será dissolvida apenas por liberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS : De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada Empresária, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO : O Administrador e os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Rua Armando Braga, n.º 85 - B. Santos Dumont - Pirapora - MG - CEP: 36.200-000
PABX: (38) 3741-4000 - E-mail: azmotos@interpirapora.com.br

SEÇÃO NOTARIAL DO 1º OFFÍCIO
Rua do Dr. Barbosa, 107 - Centro
Fone: 3141-2484 - Pirapora - MG
Milton F. Guirana - Tabelião
Rosane Khatia O. Guirana
Tabela Substituta
Rejano Costa Peres - Escriv. Jur.



50
F

AZ MOTOS LTDA.

CNPJ: 03.710.817/0001-41

INSC. ESTADUAL: 512.069712.00-95

5/5

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO : Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas, sendo a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Pirapora, 25 de março de 2.008.

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

Valéria Vilaca
VALERIA VILACA TEIXEIRA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

Maria da Penha de Oliveira Lima
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA

Daniel Oliveira Lima
DANIEL OLIVEIRA LIMA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

Danielle Oliveira Lima
DANIELLE OLIVEIRA LIMA

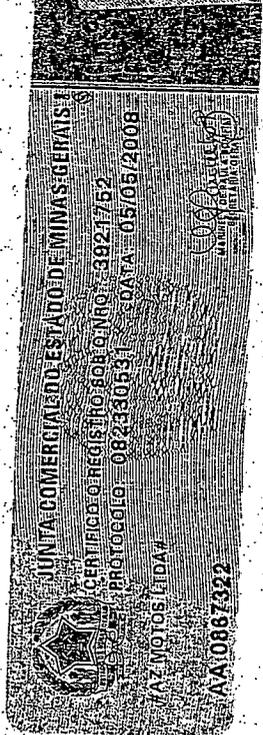
CLAUDIO HENRIQUE GOMES MARTINELLI

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PIRAPORA
RUA TEÓFILO BORGOSA, 107 - CENTRO (38)3741-2494
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI
PRESENTADO.
Pirapora, 15/04/2008, 09:10:43 27606
EM TESTE DA VERDADE.

Rejane Costa

ETD:R\$2,30 RECOP:R\$0,14 TSJ:R\$0,14



CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PIRAPORA
RUA TEÓFILO BORGOSA, 107 - CENTRO (38)3741-2494
REQUERIDO POR SEDELMANDA(S) FIRMA(S) DE:
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA, DANIEL OLIVEIRA LIMA,
DANIELLE OLIVEIRA LIMA
Pirapora, 05/04/2008, 15:29:05:17729
EM TESTE DA VERDADE.

Rejane Costa Perez

ETD:R\$6,90 RECOP:R\$0,42 TSJ:R\$2,31 Total



Rua Armando Braga, n.º 85 – B. Santos Dumont – Pirapora – MG – CEP: 39270-000
PABX: (38) 3741-4000 - E-mail: azmotos@interpira.com.br



- CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO -

VENDEDORA:

NOME: AZ MOTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARMANDO BRAGA, 85
BAIRRO: SANTOS DUMONT
CIDADE: PIRAPORA - MG
CNPJ: 03.710.817/0001-41
TELEFONE: (38) 3741-4000

COMPRADOR(A):

NOME: RADIO CIDADE DE BURITIZEIRO
CNPJ: 06.220.373/0001-54
INSC. EST.: ISENTO
ENDEREÇO: RUA RODOLFO MALLARD, 643
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITIZEIRO - MG
CEP: 39280-000

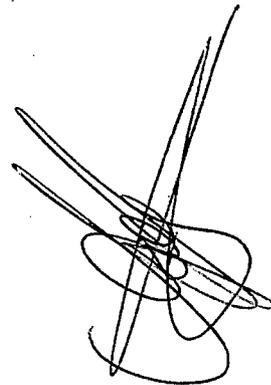
FIADOR(ES):

NOME: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: PROPRIETARIO
ESTADO CIVIL: Casado(a)
CPF: 436.403.706-00
RG.: MG-4.184.562 ÓRGÃO EXP.: SSP/MG
ENDEREÇO: RUA RODOLFO MALLARD, 643
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITIZEIRO - MG
CEP: 39280-000

NOME: MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: Casado(a)
CPF: 044.925.666-39
RG.: MG-11.676.909 ÓRGÃO EXP.: SSP/MG
ENDEREÇO: RUA RODOLFO MALLARD, 643
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITIZEIRO - MG
CEP: 39280-000

DESCRIÇÃO DO BEM:

MARCA: HONDA
MODELO: CG-125 FAN KS
CHASSIS: 9C2JC4110AR534804
ESPÉCIE: MOTOCICLETA
FAB/MOD: 2009/2010
COR: VERMELHA



CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO:

VALOR FINANCIADO: 6.300,00 (SEIS MIL, TREZENTOS REAIS), sendo 12(doze) parcelas no valor de R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) cada, com vencimentos em 20/11/2009 a 20/10/2010.

TOTAL: 6.300,00 (SEIS MIL, TREZENTOS REAIS)

Por este instrumento particular, as partes contratantes têm justo e combinado a venda e compra do veículo acima descrito, pelo preço e forma de pagamento constantes do preâmbulo deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Por força do pactum reservati domini, aqui expressamente instituído e aceito pelas partes, fica reservada à vendedora a propriedade da motocicleta acima descrita, até que sejam liquidadas todas as parcelas descritas no campo "valor financiado", constante no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - Em consequência do disposto na Cláusula Primeira, caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela, a **COMPRADORA** será constituído em mora, ocasião em que a **VENDEDORA** considerará vencidas todas as parcelas, incluídas as vincendas, sendo o saldo devedor plenamente exigível, podendo a restituição do bem ocorrer de forma amigável ou judicial, conforme previsto pelo artigo 1.070 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 3ª - OS **FIADORES** devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento, responderá de forma integral e solidariamente pelo adimplemento da obrigação, renunciando expressamente, neste ato, o direito previsto no artigo 827, do Código Civil.

CLÁUSULA 4ª - Ficará facultada à **VENDEDORA**, em caso de mora ou arrependimento do **COMPRADOR**, optar pela rescisão do presente contrato ou pela execução judicial da dívida.

CLÁUSULA 5ª - Os valores vencidos e não pagos serão corrigidos pelo INPC, até o efetivo pagamento, sendo devidos, ainda, juros de 1% a .m. (um por cento ao mês), sendo devidos ainda juros de mora de 2% a. m. (dois por cento ao mês).

CLÁUSULA 6ª - Ocorrendo a insolvência ou falência da **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** considerará vencidas todas as parcelas não pagas, incluídas as vencidas e as vincendas, podendo reivindicar o bem condicionalmente vencido.

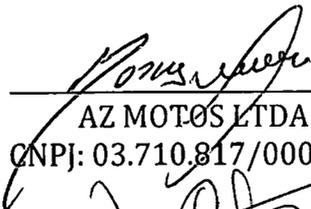
CLÁUSULA 7ª - Enquanto não tiver pago integralmente o preço, obriga-se a **COMPRADORA** a manter em perfeito estado de conservação o bem recebido, defendendo-o das turbações de terceiros e permitindo a **VENDEDORA** realizar inspeções, quando este julgar conveniente.

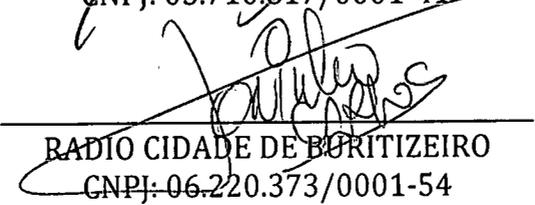
CLÁUSULA 8ª - Caso a **VENDEDORA** necessite recorrer ao judiciário para resguardar os seus direitos decorrentes do presente contrato, a **COMPRADORA** pagará honorários advocatícios calculados à base de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor da causa.

CLÁUSULA 9ª - As partes elegem o foro da comarca de Pirapora-MG, para todas as questões do presente contrato.

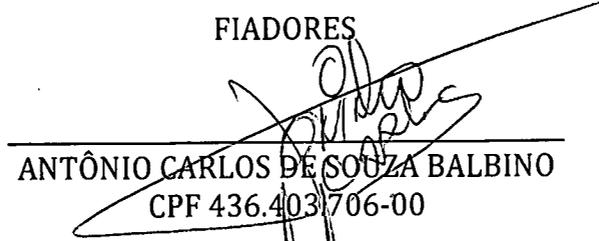
E, por estarem **VENDEDORA, COMPRADOR(a) e FIADORES** plenamente acordados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

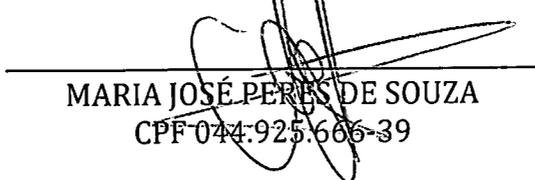
Pirapora /MG, 27 de Outubro de 2009


AZ MOTOS LTDA
CNPJ: 03.710.817/0001-41


RADIO CIDADE DE BORITZEIRO
CNPJ: 06.220.373/0001-54

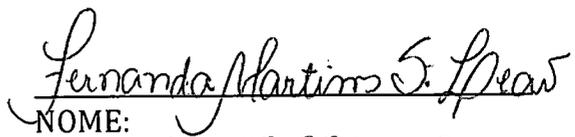
FIADORES


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO
CPF 436.403.706-00


MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA
CPF 044.925.666-39

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 047.889.286-2
D.I:


NOME:
CPF: 014.028.686.18
D.I: RG 13.322.711



DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITZEIRO-MG
CNPJ-MF: 06.220.373/0001-54

Valor original: R\$ 4.200,00
 Valor atualizado: R\$ 4.442,69
 Posição do cálculo: 25/6/2010

Dados do Cálculo

Encargos de Inadimplemento

Juros
 De 20/11/2009 a 25/06/2010
 Juros de Mora
 De 20/11/2009 a 25/06/2010

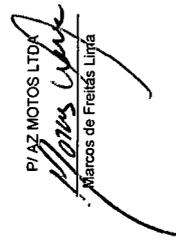
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

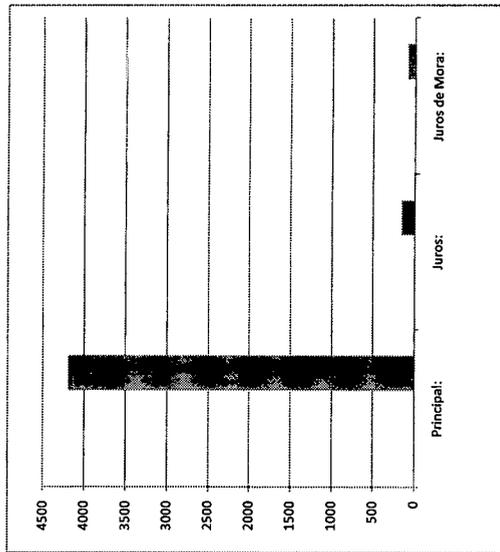
Data	Histórico	D/C	Ficha de Atraso	
			Valor	Saldo
20/11/2009	Vencimento de Parcela	D	525,00	525,00
20/12/2009	Vencimento de Parcela	D	525,00	1.050,00
20/1/2010	Vencimento de Parcela	D	525,00	1.575,00
20/2/2010	Vencimento de Parcela	D	525,00	2.100,00
20/3/2010	Vencimento de Parcela	D	525,00	2.625,00
20/4/2010	Vencimento de Parcela	D	525,00	3.150,00
20/5/2010	Vencimento de Parcela	D	525,00	3.675,00
20/6/2010	Vencimento de Parcela	D	525,00	4.200,00
25/6/2010	Juros (20/11/2009)	D	37,98	4.237,98
	Juros de Mora (20/11/2009)	D	11,26	4.249,24
	Juros (20/12/2009)	D	32,73	4.281,97
	Juros de Mora (20/12/2009)	D	11,15	4.293,12
	Juros (20/01/2010)	D	27,30	4.320,42
	Juros de Mora (20/01/2010)	D	11,05	4.331,47
	Juros (20/02/2010)	D	21,88	4.353,35
	Juros de Mora (20/02/2010)	D	10,94	4.364,29
	Juros (20/03/2010)	D	16,98	4.381,27
	Juros de Mora (20/03/2010)	D	10,84	4.392,11
	Juros (20/04/2010)	D	11,55	4.403,66
	Juros de Mora (20/04/2010)	D	10,73	4.414,39
	Juros (20/05/2010)	D	6,30	4.420,69
	Juros de Mora (20/05/2010)	D	10,63	4.431,32
	Juros (20/06/2010)	D	0,86	4.432,18
	Juros de Mora (20/06/2010)	D	10,51	4.442,69

Resumo:

Principal: 4.200,00
 Juros: 155,58
 Juros de Mora: 87,11
Total: R\$ 4.442,69

Pirapora-MG, 09 de Julho de 2010

PIAZ MOTOS LTDA

 Marcos de Freitas Lima



34

1ª Via - Autos / TJMG

		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ NUMERO DA GUIA : 0512.10.00041865-0			
Nome do Contribuinte / Parte				CPF / OAB / CNPJ			
Nome do Tribunal ou Comarca ou Juizado		Código Comarca		Cód.	Tipo de Receita	Cód. Receita	Valor R\$
PIRAPORA		512		1-8	Custas de 1ª Instância	179-2	159,93
Natureza da Causa ou Recurso				2-6	Custas de 2ª Instância - TJMG	179-2	0,00
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI/CÍVEL				4-2	Custas e Multas dos Juizados	181-8	0,00
Número do Processo		Valor da Causa (em R\$)		5-9	Verbas Oficiais (Indenização)		30,41
		4.442,69		6-7	Taxa Judiciária	148-7	57,97
Informações Complementares				7-5	Multa por Sentença Judicial	185-9	0,00
CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO 01 30,41				8-3	Receitas Ocasionais / Outras		0,00
Radio Estado de Paraitizinho - MG				VALOR TOTAL		R\$ 248,31	
				Autenticação Mecânica			
Data de Emissão		Data de Validade		ATAU0128 315441328 210610		248,31C TITDIN	
18/06/2010		16/07/2010					
Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma							



16
J

CERTIDÃO DISTRIBUIDOR DE FEITOS

**LAIS MARIA NUNES MARTINS, Contadora-Tesoureira
Judicial da Comarca de Pirapora (MG), na forma da lei, etc...**

CERTIFICA, nos termos do Art. 1º do Provimento 200/CGJ/2010 que alterou o §2º do Art. 114 do Provimento 161/CGJ/2006 que, na Petição Inicial, não constou os seguintes requisitos de qualificação das partes.

REQUERENTE

- nome completo das partes (proibido o uso de abreviações)
- nacionalidade
- estado civil
- profissão
- filiação
- número da identidade
- órgão expedidor da identidade
- número do CPF
- número do CNPJ
- domicílio e residência
- cep - código de endereço postal

REQUERIDO

- nome completo das partes (proibido o uso de abreviações)
- nacionalidade
- estado civil
- profissão
- filiação
- número da identidade
- órgão expedidor da identidade
- número do CPF
- número do CNPJ
- domicílio e residência
- cep - código de endereço postal

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Contadora-Tesoureira Judicial, subscrevo, dato e assino.

Pirapora (MG), 12 de julho de 2010

p/ @
LAIS MARIA NUNES MARTINS
Contadora -Tesoureira Judicial

CONCLUSÃO

de 14 de 07 de 20

Faço os conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

de Direito.

pt VALERIA TEIXEIRA. Valeria



Autos nº: 0512 10 008485-8

Vistos, etc.

Expeça(m)-se mandado(s) de citação e penhora dirigido(s) ao(s) devedor(es) para pagamento da dívida em 3 (três) dias, sob pena de penhora de tantos bens quanto necessários à garantia do juízo (CPC, art. 652, *caput*).

Não efetuado o pagamento na data indicada, deverá o Sr. Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, proceder de imediato à penhora de bens do(s) devedor(s) e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (CPC, art. 652, §1º).

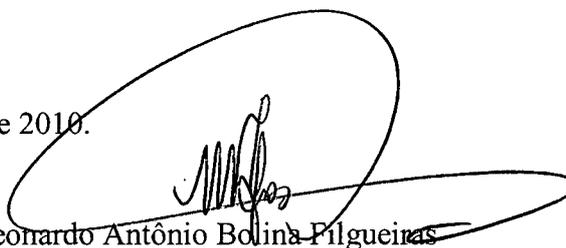
Autorizo ao Sr. Oficial de Justiça a praticar o ato de acordo com a regra do art. 172, §2º, do CPC.

Caso não seja(m) encontrado(s) o(s) devedor(es), deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder na forma do art. 653, *caput* e parágrafo único, do CPC.

Para as hipóteses de pagamento ou de não-oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito atualizado (CPC, art. 652-A).

Int.

Pirapora, 14 de julho de 2010.



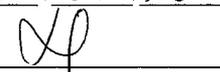
Leonardo Antônio Bolina Pilgucinas

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos do MM. Juiz de Direito.

Pirapora, 16, 07, 2010

P/ Escrivã: 

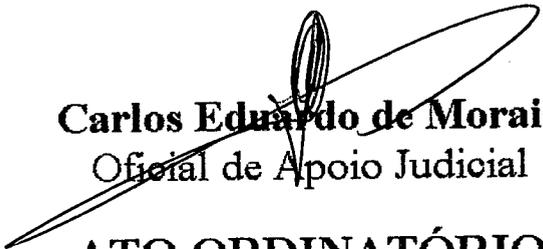


18
Q

CERTIDÃO
AUTOS 0512 10 008485-8

CERTIFICO que foi expedido apenas um mandado de citação/penhora e avaliação dirigido à Associação Cultural Radiodifusora. **CERTIFICO**, ainda que não foi possível vincular o mandado, conforme art. 140-A do Provimento 161/CGJ/2006, necessitando assim o recolhimento de verba indenizatória.

Pirapora, 15 de setembro de 2010.


Carlos Eduardo de Moraes
Oficial de Apoio Judicial

ATO ORDINATÓRIO

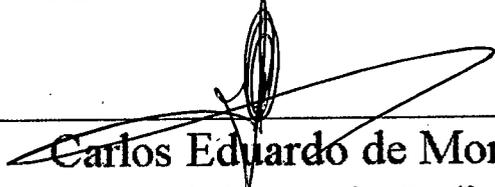
De acordo com a Instr. 173/88 do TJ e Art. 162 § 4º, do C.P.C., movimento os presentes autos e determino:

Providencie a parte autora o recolhimento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento da citação, no prazo legal.

Dou Fé.

Pirapora, 15 de setembro de 2010.

P/Escrivão:


Carlos Eduardo de Moraes
Oficial de Apoio Judicial



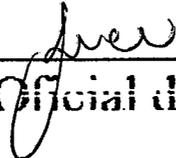


19

ENCAMINHAMENTO À PUBLICAÇÃO

Recebi os presentes autos e encaminho à publicação o(a) despacho, Ato ordinatório, decisão, sentença retro, nesta data.

Pirapora, 21 de setembro de 2010.

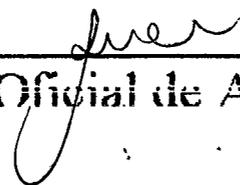


Oficial de Apoio Judicial

PUBLICAÇÃO

Certifico que será disponibilizado no Diário Judiciário Eletrônico/TJMG em 22/09/2010, o(a) despacho, Ato ordinatório, decisão, sentença de fls. 18, e considerada publicada no dia 23/09/2010, nos termos da Portaria Conjunta nº 119/2008 TJMG.

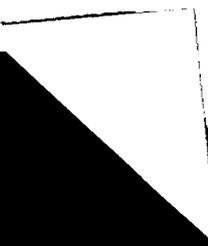
Pirapora, 21 de setembro de 2010.

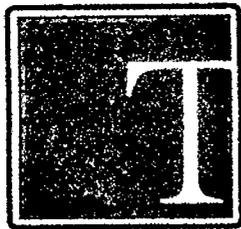


Oficial de Apoio Judicial

[Faint, mostly illegible text from a document or form, possibly containing case details and procedural information.]

ATA DA
... autos Petição
fls. 20
que segue.
Em 22 de 02 de 2011
Por [Signature]





Marcus Tullius Alves Cunha
Advocacia Empresarial

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG

Processo nº 512.10.008485-8

Numeração Única: 0084858-94.2010.8.13.0512

AZ MOTOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos cujo número se encontra em epígrafe, alusivos à **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em desfavor de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO-MG** e outros, igualmente já qualificados, vem, perante V. Ex^a, por seu procurador infra-assinado (instrumento nos autos), requerer a juntada da anexa Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias – GRCTJ nº 0512.10.00043428-5, no valor de R\$ 30,41 (trinta reais e quarenta e um centavos) – (doc. 01), rel. à **complementação de verba indenizatória incidente para a realização de citação/penhora/avaliação de bens.**

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Pirapora-MG, 28 de outubro de 2010



Marcus Tullius Alves Cunha
Advogado
OAB-MG 86.149

Avenida Comandante Santiago Dantas, nº 217 – Centro – Pirapora – MG – CEP.: 39270-000
Telefax: 38 3741-1161 – marcustullius@adv.oabmg.org.br



Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ
NUMERO DA GUIA : 0512.10.00043428-5

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Nome do Contribuinte / Parte: _____

Nome do Tribunal ou Comarca ou Juizado: **PIRAPORA**
 Natureza da Causa ou Recurso: _____

Código Comarca: **512**

CPF / CAGEP / CNPJ: _____

Cód.	Tipos de Receita	Cód. Receita	Valor R\$
1-8	Custas de 1ª Instância	1792	0,00
2-6	Custas de 2ª Instância TJMG	1792	0,00
4-2	Custas e Milhas dos Juizados	1818	0,00
5-9	Verbas Oficiais (Indenização)		30,41
6-7	Taxa Judiciária	1487	0,00
7-5	Multa por Surtença Judicial	1859	0,00
8-3	Receitas Conselheiros / Outras		0,00
VALOR TOTAL			R\$ 30,41

Autenticação Mecânica

Radio Cidade.

Data de Emissão: **15/10/2010** Data de Validade: **12/11/2010**

Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma

101 230 181010C **30,41R CB05**

1ª Via - Autos / TJMG

VALERIA VILACA TEIXEIRA
 100 autos Removidos
 fls. 23 a 23
 segue.
 Em 02 de 02 de 2011
 Por: Valeria





21

Uso Cent.de Mandados

- Citação
- Penhora
- Citação + Penhora

COMARCA DE PIRAPORA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. EUCLIDES GONÇALVES

AV TIRADENTES, 300 - CENTRO - CEP: 39270000

576 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Citação

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 1
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e
Outro(s).

Pessoa a ser citada:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO - CNPJ:
06.220.373/0001-54

Representante Legal: .

Endereço:

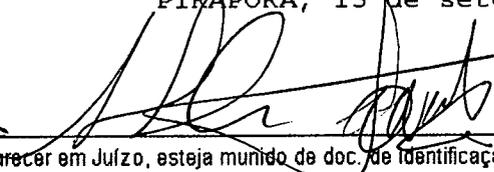
R RODOLFO MALARD, 643 - Fone:
CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

O(A) MM.(*) Juiz(a) de Direito da Vara supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá, munido de uma das vias do presente mandado, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGOS, PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a). Caso não seja encontrado, certifique-o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subseqüentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: .

PIRAPORA, 13 de setembro de 2010.


Carlos Eduardo de Moraes
Oficial de Apoio Judicial
Matrícula 24.643-9

Ciente: 

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

MARCOS DA SILVA LINCES JUNIOR
REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO

Verba Indenizatória de R\$ 30,41 já empenhada.

Mandado: 1

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

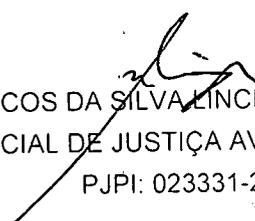


CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço retro, onde **CITEI** a Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro na pessoa de seu representante legal, Sr. Antonio Carlos de Souza Balbino, para todos os termos e conteúdo deste mandado retro, que li e dei-lhe para ler, do que ficou ciente. Dei-lhe contra fé, que aceitou, exarando neste mandado sua nota de ciência.

O referido é verdade. Dou fé.

Pirapora/MG, 29 de setembro de 2010.


MARCOS DA SILVA LINCÊS JÚNIOR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI: 023331-2



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE PIRAPORA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. EUCLIDES GONÇALVES

AV TIRADENTES, 300 - CENTRO - CEP: 39270000

576 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Penhora

Uso Cent. de Mandados	
<input type="checkbox"/>	Citação
<input checked="" type="checkbox"/>	Penhora
<input type="checkbox"/>	Citação + Penhora

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 1
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e
Outro(s).

Pessoa a ser citada:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO - CNPJ:
06.220.373/0001-54

Representante Legal: .

Endereço:

R RODOLFO MALARD, 643 - Fone:
CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

O(A) MM.(*) Juiz(a) de Direito da Vara supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá, munido de uma das vias do presente mandado, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGOS, PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a). Caso não seja encontrado, certifique-o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subseqüentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: .

PIRAPORA, 13 de setembro de 2010.

Carlos Eduardo da Hora
Oficial de Apoio Judicial
Matrícula 24.643 8

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MARCOS DA SILVA LINCES JUNIOR REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO	Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
---	--

Verba Indenizatória de R\$ 30,41 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

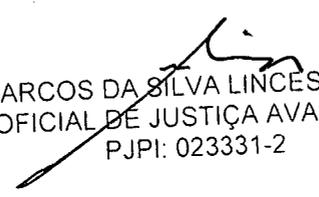
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço retro, onde CITEI a Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro na pessoa de seu representante legal, Sr. Antonio Carlos de Souza Balbino, para todos os termos e conteúdo deste mandado retro, que li e dei-lhe para ler, do que ficou ciente. Dei-lhe contra fé, que aceitou exarando neste mandado sua nota de ciência.

Decorrido o prazo legal verifiquei nos autos que não houve pagamento nem garantia do débito executado, diante disso retornei ao local e **PROCEDI À PENHORA** em bens do executado conforme auto de penhora e depósito em execução, que segue anexo. Em seguida intimei o Sr. Antônio Carlos de Souza Balbino para todos o termos e conteúdo deste mandado retro que li e dei-lhe para ler do que ficou ciente. Dei-lhe cópia que aceitou exarando neste mandado sua nota de ciência.

O referido é verdade. Dou fé.

Pirapora/MG, 08 de novembro de 2010.


MARCOS DA SILVA LINCÊS JÚNIOR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI: 023331-2

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO EM EXECUÇÃO

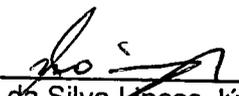
PROCESSO Nº 05210008485-8 MANDADO Nº 01 CARTÓRIO 1ª VARA CÍVEL

Ao (s) oito dia (s) do mês de NOVEMBRO de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de BURITIZEIRO e Comarca de BURITIZEIRO, na RUA RODOLFO MALARÉ, nº 643 bairro CENTRO, cidade BURITIZEIRO as 17 h 15 min, em cumprimento ao mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito, extraído dos autos da Ação de EXECUÇÃO, que AZ MOTOS LTDA

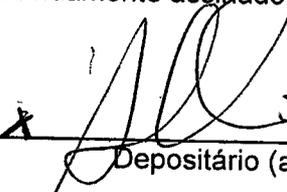
move contra ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RÁDIO DIFUSORA BURITIZEIRO não tendo sido feito pagamento e não tendo sido nomeados bens à penhora, observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade do(a) executado(a), a saber:

- UM APARELHO DVD, MARCA MIDL, MODELO MD 9090 G (SEMI-NOVO);
 - UMA IMPRESSORA A LASER COLORIDA, MARCA HP, MODELO 2600N (SEMI-NOVA);
 - DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ELECTROLUX DE 7.500 BTU'S (SEMI-NOVOS);
 - UMA MESA DE SOM PROFISSIONAL, MARCA CICLOTRON, MODELO CMR 16-B (BOA CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO);
 - UM APARELHO MD, MARCA SONY, MODELO MDS-JE520 (COM ESTADO CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO).
 - UMA ANTENA P/ INTERNET COMPLETA C/ CABOS E MODEM.
 - UM GRAVADOR AKAY DE 4000 D3 (REGULAR CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO.
 - UM TRANSMISSOR DE FM PROFISSIONAL, MARCA TELEFRONIX, MODELO SP 5025 (REGULAR CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO).
- OS BENS FORAM INDICADOS PELO EXECUTADO. AVALIAÇÃO NO VERSO.

Penhorado(s) o(s) bem(ns) depõeitei-os em mãos e poder de ANTONIO CARLOS DE SOUZA BALBINO Cl MG- 4.184.562, CPF 436.403.706-00 residente/estabelecido na RUA RODOLFO MALARÉ, nº 643, bairro CENTRO. Para observância do compromisso e sob as penas da Lei, o depositário assinou o presente auto ciente de que não poderá dispor do bem, sem ordem expressa do (a) MM. Juiz (a) da ação. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.



Marcos da Silva Lincez Júnior
Oficial de Justiça Avaliador



Depositário (a)



AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

- Um aparelho DVD, marca MID!, modelo MD 9090G. Semi-novo e avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Uma impressora Laser colorida, marca HP, modelo 2600N. Nova (na caixa) e avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- Dois aparelhos de ar condicionado, marca Electrolux de 7.500 btu's. Semi novos e avaliados em R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Uma mesa de som profissional, marca Cíclotron, modelo CMR 16-B. Em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Um aparelho MD, marca Sony, modelo MDS- JE520. Em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).
- Uma antena para internet completa com cabos e modem. Em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Um aparelho gravador Akay de 4000 DB. Em regular estado de conservação e bom funcionamento. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Um aparelho transmissor de FM profissional, marca Teletronix, modelo SP 5025. Em regular estado de conservação e bom funcionamento. Avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Avaliação total: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

O referido é verdade. Dou fé.

Pirapora/MG, 08 de novembro de 2010.


MARCOS DA SILVA LINCÊS JUNIOR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI: 023331-2

CERTIDÃO
(EXPEDIÇÃO DE MANDADO)

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho retro, procedi à expedição do(s) Mandado(s) de:

- Intimação nº _____;
- Citação nº _____;
- Citação, Penhora e Avaliação nº 203;
- Busca e Apreensão/Citação nº _____;
- Prisão nº _____;
- Outros: _____ nº _____;

Dou fé.

Pirapora, 24/03/2011.



Escrivã(o) Judicial



J U R A D A

Estado de Minas Gerais
Município de Leopoldina - 25-06
que segue.
Em 09 de 05 de 2011
Assinado por Valéria Vilaca Teixeira



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 2
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e
Outro(s).

Pessoa a ser citada:

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO - RG: 4184562/MG - CPF: 436.403.706-00

PAI: JOSÉ DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA

MÃE: MARIA ASSUNÇÃO BALBINO DE SOUZA

Endereço:

R. DR. RODOLFO MALLARD, 643 - Fone: (35) 3222-1111

CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

O(A) MM. (a) Juiz(a) de Direito da Vara supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), abaixo nominado, que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá, munido de uma das vias do presente mandado, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGOS, PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a). Caso não seja encontrado, certifique-o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subsequentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: Em anexo.

PIRAPORA, 24 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial: LUCIO ROGERIO MOURA DE OLIVEIRA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

ERNANE FERNANDES DA SILVA
REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO

Verba Indenizatória de R\$ 30,41 já empenhada.

Mandado: 2

VERBA
INDENIZATÓRIACertidão: Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do(a) MM. (a) Juiz (a) de Direito, dirigi-me ao endereço indicado onde CITEI O Srº ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO para todos os termos e conteúdo do referido mandado que li e lhe dei para ler e do qual ficou de tudo ciente, dei-lhe cópia e contra-fé que aceitou, exarando sua nota de ciência no roda-pé da primeira via.

O referido é verdade. Dou fé .
Pirapora-MG, 25 de Abril de 2011



ERNANE FERNANDES DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI-22467-5

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADÓ: 3
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e
Outro(s).

Pessoa a ser citada:

MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA - RG: 11676909/MG - CPF: 044.935.666-39

Endereço:

R DR RODOLFO MALLARD, 643 - Fone:

CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

O(A) MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Vara supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá, munido de uma das vias do presente mandado, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGOS, PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a). Caso não seja encontrado, certifique-o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subsequentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verbá honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: Em anexo.

PIRAPORA, 24 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial: LUCIO ROGERIO MOURA DE OLIVEIRA
por ordem do(a) Juiz(a) de DireitoCiente: 

Ao comparecer em Juízo, esteja portando de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
ERNANE FERNANDES DA SILVA
REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIROMandado: 3
VINCULADOCertidão: Verso
 Anexo

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do(a) MM. (a) Juiz (a) de Direito, dirigi-me ao endereço indicado onde CITEI A Sr^a MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA para todos os termos e conteúdo do referido mandado que li e lhe dei para ler e do qual ficou de tudo ciente, dei-lhe cópia e contra-fé que aceitou, exarando sua nota de ciência no roda-pé da primeira via.

O referido é verdade. Dou fé
Pirapora-MG, 25 de Abril de 2011


ERNANE FERNANDES DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI-22467-5

JUSTIÇA
quanto a autos
Prestação p 27 - 39
que segue
Em 25 de 2011
Per

Dr. Charles David

Advocacia & Consultoria Jurídica

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0084858-94.2010.8.13.0512

1ª VARA CÍVEL

ATIVO

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Liquidação / Cumprimento / Execução

CS: 80

Exequente: AZ MOTOS LTDA

Executado ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO
e outros.

CONTESTAÇÃO

MM. JUIZ,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO e MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem com o devido respeito por seu advogado, apresentar **CONTESTAÇÃO**, requerendo e manifestando o seguinte:

Em 01.09.2009 a exemplo de promoções anteriores com a própria empresa autora AZ MOTOS, o contestante, acompanhado de sua esposa (contestante, Sra. Maria), diretora financeira da rádio, foi procurar o Sr. Giovane do departamento de marketing da empresa AZ MOTOS em Pirapora-M.G. Chegando lá se deparou com o Sr. Joaquim, gerente de vendas e administração da referida empresa, que o comunicou que o Giovane não mais respondia pelo cargo e que o setor de propaganda e marketing da AZ MOTOS estava sob a coordenação do Sr. Daniel (filho do Marcos, que é proprietário e gerente geral da empresa)..

Após devidamente apresentados e assentados na mesa do escritório, pelo requerente foi apresentado a proposta verbal de parceria na "Promoção Mensalão da 98 FM 2009" onde o mesmo (Daniel) disse que avaliaria a proposta e que não haveria empecilho algum em permutar propagandas com uma Moto 125 Honda Fan zero km, já que o mesmo procedimento de permuta em anúncios já tinha sido feito com a Bel Rio 102 FM de Pirapora, e que diferente do propósito, as duas motos pactuadas foram usadas para serviço interno da empresa 102 FM. E que com a Rádio Cidade 98 FM, seria viável, pois se tratava de apenas a seção de uma moto.

27
P

COMARCA DE PIRAPORA 090666 24/04/11 14:43



Dr. Charles David

Advocacia & Consultoria Jurídica

28

Ficou acordado que a permuta da moto em propagandas poderia ser feita pelo preço de tabela antiga, pois a mesma estaria prestes a ser majorada. Mas que poderia permanecer com preço de venda promocional, pedindo um tempo para avaliar a questão. Esta conversa foi presenciada pelo Sr. Joaquim (diretor de vendas executivo da AZ MOTOS), que no passado já havia fechado acordo com a Radio 98FM neste sentido.

Que ficou acordado que o contestante levasse a proposta de parceria por escrito ao Daniel, para que o seu pai pudesse tomar conhecimento, mas que a parceria pudesse ser considerada fechada, sendo que não haveria problemas pois a 98 FM se tratava de empresa idônea na condução de sorteios desse nível. E que tinha conhecimento da parceria anterior com a AZ MOTOS de Pirapora-M.G., que surtiu bons resultados para ambas as empresas envolvidas.

O contestante se limitou a esperar pela decisão do Sr. Daniel, esperando que este assinasse a proposta em duas vias de igual teor, concordando com as normas estabelecidas e conhecedor do conteúdo da mesma. Dias depois o Sr. Daniel ligou dizendo que poderia dar início na divulgação da promoção pois tudo estava acertado e a proposta estava aprovada e aceita.

Empolgado com o sucesso do objetivo alcançado, imediatamente o contestante mandou confeccionar cartazes, banners, cupons, divulgando anúncios ininterruptos na Rádio 98 FM, divulgação em jornal de circulação local (Jornal Cariris), anúncios diários em carro de som, impressão de propostas de adesão de possíveis empresas participantes, contato de adesão com possíveis empresas interessadas em participar da promoção, dizendo sempre que a promoção do sorteio era da Rádio Cidade 98 FM com o apoio e moto cedida pela AZ Motos de Pirapora. Que a AZ MOTOS renovou a parceria da sessão em permuta da moto em anúncios comerciais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com isso reforçando mais uma vez a credibilidade da Radio 98 FM.

Que participaram da promoção as empresas: Áurea Boutique, Circuito da Moda, Posto e Gás dos Amigos (Buritizeiro), Drograria Ceci, MACON – Materiais para Construção, Comerciais Aliança, Eletrozema, Lojão São Paulo, Drograria Lurdes, Lilás Presentes, SKALA Modas e calçados, Sabor Lanches, Auto Escola Líder, A FAMA, Drograria Cristina, Posto São Francisco, A Jovem Lar, A nova Brasília, A Fama, Baby, Pirapora Calçados, Confecções Santina e Corpeças Pirapora. Que estas empresas tiveram temporariamente uma moto exposta em suas instalações, colocada por um funcionário da AZ Motos, supervisionado pelo Sr. Daniel. Que o Sr. Daniel quase sempre atrasava seu compromisso de colocação e retirada das motos nestes locais, como também justificava o não fornecimento de carros para realização de passeatas, prejudicando o andamento do contrato.

No dia do sorteio da moto (sábado, às 17:30 hs), após ter recolhido todos os cupons que foram fornecidos gratuitamente as lojas, convidamos todos os empresários das empresas participantes, e ao Sr. Daniel, como representante da AZ Motos, que se dirigisse a Pizzaria 180 Graus, localizada em frente a Praça dos Pescadores em Buritizeiro-M.G., para que as 17 horas fosse realizado na presença dos convidados, com a transmissão ao vivo pela rádio 98 FM. Que o Sr. Daniel



Dr. Charles David

Advocacia & Consultoria Jurídica

através de um representante justificou sua ausência através de um representante, por motivo de viagem urgente, tendo enviado a moto junto com este, para que fosse entregue a pessoa contemplada.

Depois do sorteio, o contestante acompanhado dos patrocinadores do evento, dirigiram em carreata até o endereço da pessoa ganhadora, onde este e o representante da AZ MOTOS fariam a entrega oficial do bem. Depois de tiradas as fotos ao lado dos ganhadores, estes foram entrevistados ao vivo, tendo o representante da AZ MOTOS dito que a moto não poderia ser entregue naquele momento devido ter que preencher documentos fiscais em nome da rádio ou em nome da ganhadora. E que como era sábado, e pelo horário não haver mais expediente na empresa AZ MOTOS e devido ao Sr. Daniel estar viajando, os procedimentos legais seriam tomados na segunda-feira, ficando combinado com o contemplado e a concordância do representante da empresa que na segunda-feira eu ligaria para o Sr. Daniel e marcaria o horário para entrega da moto. Então o contestante disse aos contemplados que os pegaria em casa com o veículo da Rádio e os levaria até a AZ MOTOS na segunda-feira e que estes deveriam levar os documentos pessoais para preenchimento da Nota Fiscal.

Que na segunda-feira após contato telefônico o contestante em companhia dos contemplados se dirigiram a empresa AZ MOTOS em Pirapora para resolução das formalidades e receber a moto sorteada. Lá chegando o contestante cumprimentou o Sr. Daniel lamentando sua ausência durante o sorteio, ao qual o chamou no escritório para uma "conversa", onde informou que só entregaria a moto mediante ao pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), caso contrário nada seria feito.

No momento o embargante se desesperou, pensando no prejuízo moral e empresarial que ia ter, ficando sujos e desacreditados devido a este contratempo e principalmente na pessoa que ganhou a moto, que possivelmente procuraria a polícia e entraria com processo judicial contra este. Sem saber que atitude tomaria e que se tornaria objeto de "chacota", entre as emissoras concorrentes, o contestante suplicou explicações que justificassem a quebra do contrato justamente naquele momento, o que não foi ocorrido, tendo o Sr. Daniel manifestado da seguinte forma: Eu posso aliviar sua situação desde que assine juntamente com sua esposa - representante da rádio, "um documento" assumindo o compromisso de pagar a moto que foi "cedida" para o sorteio.

Sem alternativas e pensando nos contratempos, que não seriam poucos, o contestante muito nervoso e abalado, aceitou a imposição do Sr. Daniel. Que foi pedido ao contestante os documentos da Rádio para assegurar o acordo, tendo ficado por mais de 30 minutos aguardando a confecção do compromisso financeiro, para assinaturas. Para que não gerasse problemas ao embargante, a Nota Fiscal foi emitida em nome do ganhador do bem sorteado, e para evitar problemas, principalmente minha esposa que estava indignada com a situação nos retiramos do local, Durante o trajeto de Pirapora a Buritizeiro, a ganhadora da moto manifestou interesse em vender a moto pois seu desejo era ganhar a moto, para comprar um barraco próprio para moradia, pois vivia em um pequeno cômodo cedido pela irmã. No intuito de ajudar aquela Sra. o contestante a levou ao



Dr. Charles David

Advocacia & Consultoria Jurídica

"Maurinho Motos" que ao analisar a situação fechou negócio e comprou a moto da ganhadora.

Que então, a partir daí a vida pessoal do contestante virou um inferno, tendo tido diversos atritos familiares em decorrência deste problema, e ainda sabendo que deveria arcar com uma despesa não programada. Depois disso o contestante não recebeu mais os spots comerciais (propagandas) da empresa AZ MOTOS para divulgação, conforme contratado.

Que referido contrato de cessão se encontra em poder da empresa AZ MOTOS, não tendo sido fornecido as cópias ao contestante mediante diversas tentativas.

Sendo assim temos que a dívida é ilegal, pois foi constituída por meio de coação e constrangimento ilegal, tipo penal considerado crime previsto no Art. 146 do CPB.

Por este motivo objeto da presente será discutido em ação própria de indenização, tanto na esfera cível como na esfera penal.

Nestas condições, pelo que consta dos autos e, por tudo o mais que indubitavelmente será suprido, com inteligência e saber jurídico, pressupostos inerentes das costumeiras decisões prolatadas pelo douto e nobre Julgador, no ensejo, por oportuno, **CONTESTANDO** em resposta em todos os seus termos da presente ação, espera que no final, a mesma seja julgada improcedente, com a condenação do Autor, nas custas processuais e honorários advocatícios, estes na base usual de 20% (vinte por cento) por ser de direito e significar imperativa solução de **JUSTIÇA!**

Requer o apensamento da presente ação a ação de anulação de débito c.c. indenização movida contra AZ MOTOS, em que se discute a legalidade do débito cobrado na presente ação.

Requer a concessão da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, por serem pobres no sentido legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pirapora (MG), 20 de maio de 2011.

Charles David Mendes Duarte
OAB/MG 94.576

31

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Mário José Peres de Souza

MG - 11.676.1909
CPF - 044.935.666-39

OUTORGADO: **CHARLES DAVID MENDES DUARTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 94.576, estabelecido na rua Major Santiago, nº 215, Centro, Pirapora-MG., TeleFAX: (038) 3741-4258, Email: chadadu@bol.com.br

PODERES: São conferidos aos outorgados, os poderes para o foro geral e extra (art. 38 do CPC), e mais, transigir, desistir, receber, dar quitação, renunciar, firmar compromisso, prestar declarações, requerer benefícios da assistência judiciária gratuita, assinar escritura pública de cessão de direitos hereditários, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte exclusivamente para:

propor defesa em ações de inventário.

PIRAPORA-M.G., 26 de Maio de 20 ass

Mário José Peres de Souza
Outorgante



DECLARAÇÃO DE POBREZA PARA FINS JUDICIAIS

BZ
P

Eu Maria José Peres de Souza

Com fulcro na lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, declaro ser pobre no sentido legal, e não ter condições de pagar custas processuais sem prejuízo do sustento de sua família.

Pirapora - MG, 26 de Maio de 2011.

Maria José Peres de Souza



33
P

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Antônio Carlos de Souza Balbino

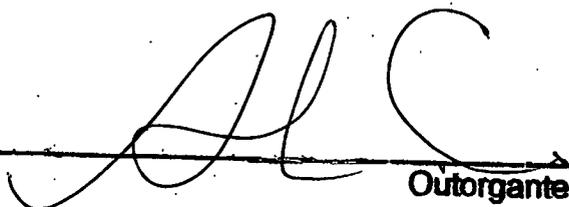
CPF - 436.403.706 - 00

OUTORGADO: CHARLES DAVID MENDES DUARTE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 94.576, estabelecido na rua Major Santiago, nº 215, Centro, Pirapora-MG., TeleFAX: (038) 3741-4258, Email: chadadu@bol.com.br

PODERES: São conferidos aos outorgados, os poderes para o foro geral e extra (art. 38 do CPC), e mais, transigir, desistir, receber, dar quitação, renunciar, firmar compromisso, prestar declarações, requerer benefícios da assistência judiciária gratuita, assinar escritura pública de cessão de direitos hereditários, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte exclusivamente para:

propor defesa em caso de Execução.

PIRAPORA-M.G., 26 de Maio de 2009.


Outorgante



DECLARAÇÃO DE POBREZA PARA FINS JUDICIAIS

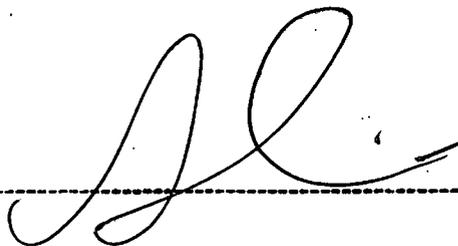
34
0

Eu, Antonio Carlos de Souza Balbino

CPF = 436.403.906-00

Com fulcro na lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, declaro ser pobre no sentido legal, e não ter condições de pagar custas processuais sem prejuízo do sustento de sua família.

Pirapora - MG, 26 de Maio de 2011.



35

BOLETIM DE OCORRENCIA

BO NUMERO

XXXXXX

Fl. 1/3

UNIDADE DEL. POL. DA COM. DE PIRAPORA	MUNICIPIO PIRAPORA
--	-----------------------

DESTINATARIO DEL. POL. DA COM. DE PIRAPORA	DATA DO REGISTRO 18/04/2011 11:16
---	--------------------------------------

ORIGEM DA COMUNICACAO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRENCIA DIRETAMENTE AO ORGAO POLICIAL	DATA DA COMUNICACAO 18/04/2011	HORA DA COMUNICACAO 11:15
COD. OPERACAO ORIGEM XXXXXX		

DADOS DA OCORRENCIA

PROVAVEL DESCRICAO DA OCORRENCIA PRINCIPAL OUTRAS INFRACOES CONTRA O PATRIMONIO					
COD. PRINCIPAL C99000	TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO	COMPL. NATUREZA OUTROS COMPLEMENTOS DE NATUREZA/LOCAL			

DATA DO FATO 15/04/2011	HORARIO DO FATO 10:00	DATA NO LOCAL XXXXXX	HORARIO NO LOCAL XXXXX	DATA FINAL 18/04/2011	HORARIO FINAL 11:41
----------------------------	--------------------------	-------------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------

COMPL DE LOCAL MEDIATO IGNORADO	COMPL DE LOCAL MEDIATO IGNORADO
------------------------------------	------------------------------------

LOCAL (AV. RUA, ETC) RUA RODOLFO MALLARD					
---	--	--	--	--	--

NUMERO 043	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO/VILA CENTRO	CEP XXXXXX
---------------	------------	-----------------------	-----------------------	---------------

MUNICIPIO BURITIZEIRO	UF MG	PAIS BRASIL
--------------------------	----------	----------------

PONTO DE REFERENCIA RADIO CIDADE FM	LATITUDE -17° 21' 30,8"	LONGITUDE -44° 57' 41,94"
--	----------------------------	------------------------------

TIPO LOCAL VIA URBANA	MEIO UTILIZADO MEIO UTILIZADO - IGNORADO
--------------------------	---

CAUSA PRESUMIDA IGNORADO

QUALIFICACAO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA JURIDICA	COD. NATUREZA C99000	TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO	SEXO XXXXX	TIPO ENVOLVIMENTO VITIMA DE Acao CRIMINAL / CIVEL
----------------------------	-------------------------	--------------------------------	---------------	--

DESCRICAO NATUREZA OUTRAS INFRACOES CONTRA O PATRIMONIO					
--	--	--	--	--	--

NOME COMPLETO ASSOCIACAO CULTURAL E RADIO DIENSORA-COMUNITARIA DE BURITIZEIRO					
--	--	--	--	--	--

APELIDOS XXXXX					
-------------------	--	--	--	--	--

NACIONALIDADE IGNORADO	DATA NASCIMENTO XXXXXX	NATURALIDADE / UF XXXXXX
---------------------------	---------------------------	-----------------------------

IDADE APARENTE XXXXX	GRAU DA LESAO IGNORADO	ESTADO CIVIL IGNORADO
-------------------------	---------------------------	--------------------------

OUTROS IGNORADO	Ocupacao ATUAL XXXXXX
--------------------	--------------------------

RELACAO VITIMA / AUTOR IGNORADO

MAE XXXXXX

PAI XXXXXX

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO XXXXXX					
--	--	--	--	--	--

NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE XXXXXX	ORGAO EXPEDIDOR XXXXXX	UF XXXXXX	CPF / CNPJ XXXXXX
---------------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------

ESCOLARIDADE IGNORADO

ENDERECO (AV. RUA, ETC) RUA RODOLFO MALLARD	NUMERO 643	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXXXX
--	---------------	-------------	-----------------------

BAIRRO CENTRO	MUNICIPIO BURITIZEIRO	UF MG
------------------	--------------------------	----------

PAIS BRASIL	CEP XXXXXX	TELEFONE RESIDENCIAL 13813742-1084	TELEFONE COMERCIAL XXXXXX
----------------	---------------	---------------------------------------	------------------------------

PRISAO / APREENSÃO IGNORADO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZACAO DE ENVOLVIDOS ? XXX
--------------------------------	--

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C99000	TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE
--------------------------	-------------------------	--------------------------------	-------------------	----------------------------------

DESCRICAO NATUREZA OUTRAS INFRACOES CONTRA O PATRIMONIO					
--	--	--	--	--	--

DIGITADOR: PC1256054

GERADO POR: PC1256054

18/04/2011, 11:41



36



ENVOLVIDO 2

NOME COMPLETO						
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO						
APELIDOS						
XXXX						
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO		NATURALIDADE/UF		
BRASILEIRA		20/10/1962		PIRAPORA / MG		
IDADE APARENTE		GRAU DA LESÃO		ESTADO CIVIL		
38		IGNORADO		CASADO		
CUTIS		OCUPAÇÃO ATUAL				
PARDIA		XXXXXX				
SOLICITANTE / DESAPARECIDO (A)						
IGNORADO						
MÃE						
MARIA ASSUNÇÃO BALBINO DE SOUZA						
PAI						
JOSE DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA						
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO						
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL						
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE		ORGAO EXPEDIDOR		UF	CPF / CNPJ	
4184562		SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		MG	XXXXXX	
ESCOLARIDADE						
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)						
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC)		NÚMERO	KM	COMPLEMENTO		
RUA RODOLFO MALLARD		643	XXXXX	A		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	
CENTRO		BURITIZEIRO			MG	
PAIS		CEP		TELEFONE RESIDENCIAL		TELEFONE COMERCIAL
BRASIL		XXXXXX		(38) 3742-1084		(38) 9904-6045
PRISÃO / APREENSÃO		HOVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?				
IGNORADO		XXX				

ENVOLVIDO 3

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO		
JURIDICA	C99000	CONSUMADO	XXXXX	AUTOR		
DESCRIÇÃO NATUREZA						
OUTRAS INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMONIO						
NOME COMPLETO						
AZ MOTOS LTDA						
APELIDOS						
XXXX						
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO		NATURALIDADE/UF		
IGNORADO		XXXXXX		XXXXXX		
IDADE APARENTE		GRAU DA LESÃO		ESTADO CIVIL		
XXX		IGNORADO		IGNORADO		
CUTIS		OCUPAÇÃO ATUAL				
IGNORADO		XXXXXX				
RELAÇÃO VITIMA / AUTOR						
IGNORADO						
MÃE						
XXXXXX						
PAI						
XXXXXX						
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO						
XXXXXX						
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE		ORGAO EXPEDIDOR		UF	CPF / CNPJ	
XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX	XXXXXX	
ESCOLARIDADE						
IGNORADO						
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC)		NÚMERO	KM	COMPLEMENTO		
RUA ARMANDO BRAGA		85	XXXXX	XXXXXX		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	
SANTOS DUMONT		PIRAPORA			MG	
PAIS		CEP		TELEFONE RESIDENCIAL		TELEFONE COMERCIAL
BRASIL		XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX
PRISÃO / APREENSÃO		HOVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?				
IGNORADO		XXX				

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

O SOLICITANTE COMPARECEU A ESTA DELEGACIA INFORMANDO QUE NO MES DE MARÇO DE 2010 REALIZOU UM SORTEIO DE UMA MOTO HONDA CG 125 FAN DOADA PELA AZ MOTOS AO QUAL SERIA PERMUTADA COM ANUNCIOS FEITOS PELA RADIO CIDADE FM DE BURITIZEIRO, FATO ESTE DOCUMENTADO E ASSINADO POR AMBAS AS PARTES, SENDO ESTE TIPO DE CONTRATO JA FEITO EM



37



HISTORICO DA OCORRÊNCIA

OUTRAS OCASIOES, POREM, DESTA VEZ A EMPRESA AZ-MOTOS, SE RECUSOU A ENTREGAR O PREMIO ALEGANDO QUE SOMENTE IRIA REPASSAR A MOTOCICLETA CASO A RÁDIO CIDADE EM EFETIVASSE O PAGAMENTO DA MESMA. O SOLICITANTE RESSALVA QUE PASSOU POR INUMEROS CONSTRANGIMENTOS EM VIRTUDE DA QUEBRA DO CONTRATO, ASSIM SENDO, REGISTRA-SE PARA FUTURAS PROVIDENCIAS.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXXXX

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE XXXXXX	
MATRÍCULA XXXXXX	NOME COMPLETO XXXXXX
CARGO XXXXXX	OS PRESOS APREENHIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS? XXX
CORPORAÇÃO XXXXXX	
ASSINATURA	

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE 39A DEL REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PIRAPORA	
MATRÍCULA 1256054	NOME COMPLETO THIAGO SPINOLA GONCALVES
CARGO AGENTE DE POLICIA I	
CORPORAÇÃO POLICIA CIVIL	
ASSINATURA	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATARIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO. XXXXXX e Número de REDS 2011-000666426-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA 18/04/2011	HORA 11:43	MATRÍCULA 1256054	NOME THIAGO SPINOLA GONCALVES
CARGO AGENTE DE POLICIA I			
ORGÃO/UF POLICIA CIVIL/MG			
UNIDADE DEL. POL. DA COM. DE PIRAPORA			
PROVIDENCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXXXX			
ASSINATURA			

RECIBO GERADO POR: PC1256054 - THIAGO SPINOLA GONCALVES	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 18/04/2011 11:25
--	--

***** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****



Pro noção!!! Comproou!!! Ganhou!

MENSALÃO



BURITIZERO-MG

~~UMA MOTO ZERO KM~~
UMA MOTO ZERO KM

Adquira **AQUI**
seu cupom e boa sorte!



IMAGEM REPRESENTA ILLUSTRATIVA

EMPRESAS PARTICIPANTES

PUREA
Boatfiga

CIRCUITO
DA
MODA

GRUPO
DOS
AMIGOS

PROG
CECI

MACON

COMERCIA
ALIANÇA

CELEBRAR

LOJAS
SÃO
PAULO

A JOIA
DE
MAR

DRUG
LURDES

PRES.
LILAS

SKADA
SPORTS

SABOR
LANCHES

ILTO
BROCA
LIDER

A
FAMA

DRUG
CAISTINA

POSTO
SÃO
FRANCO

NUA
BRASILIA

SKADA
MODA

A
FAMA
BABY

PIRA PORA
CALÇADOS

CONFECIA
SANTINA

CORFEOS
BURITIZERO
PIRATONA



Rua Rodolfo Mallard, 643 – Centro – Buritizeiro-MG – Cep.39280000

Fone(38) 3742-2214

Nossa Página na internet: www.radiocidadefm.com.br

Email: adm98fm@hotmail.com.br



39
P

PROPOSTA

Ao

DEP. MARKETING DA AZ MOTOS - PIRAPORA MG .

A/C: DANIEL

Prezado senhor;

Visto o grande sucesso das 3 promoções anteriores realizadas por nossa emissora e a indiscutível elevação das vendas das empresas participantes em Pirapora e Buritizeiro. Servimo-nos da presente para reafirmar nossa costumeira parceria convidando esta conceituada empresa a compor conosco mais uma promoção.

Como antecipado, estaremos realizando a segunda "PROMOÇÃO MENSALÃO DA 98 FM 2009" com início previsto para 1º de outubro de 2009 e término em 05 de janeiro 2010. Onde estaremos sorteando R\$ 3.200.00(três mil e duzentos reais) em vales compras nas lojas participantes e 01 moto Honda zero km no final da promoção. Sorteios por meio de cupons cedidos pelas empresas participantes.

Nestes termos, propomos a vossa senhoria a cessão de uma moto CG 125 Fam, linha 2010 a título de permuta em comerciais de 30 segundos a serem veiculados na rádio 98 fm. Onde também solicitamos que sejam disponibilizadas 02(duas) motos da mesma marca e linha para divulgação e exposição no interior das empresas participantes da promoção e eventuais carreatas promocionais de divulgação.

Em contra partida estaremos divulgando sua marca em todo material promocional (banners, cartazes, panfletos cupons, carro de som, fashes ao vivo das lojas e etc) como suporte de sustentação da promoção. Ou seja, qualquer divulgação que for citado o nome de nossa promoção, lá estará a marca Honda e AZ Motos.

Cientes de vossa apreciação, sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

TONINHO CARLOS
Dep. Artístico

Buritizeiro, 15 de setembro de 2009

PROVIMENTO 161/2006 (TJMG)

De acordo com o Provimento 161/2006 do TJ e art. 162, § 4º do CPC, movimento os presente autos e determino:

- Vista à parte autora sobre contestação e documentos de f. 27/39
- Vista à parte autora sobre certidão de f. _____;
- Vista à parte () autora; () ré sobre _____ de f. _____;
- Vista às partes sobre proposta de honorários de f. _____;
- Vista às partes sobre laudo pericial de f. _____;
- Vista às partes sobre _____ de f. _____;
- Vista às partes sobre o retorno dos autos da 2ª Instância, pelo prazo sucessivo de 05 dias;
- Vista ao Ministério Público;
- Expedir novo(a) _____ para o endereço constante de f. _____;
- AUTOS DESARQUIVADOS: Vista ao interessado, pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, arquivem-se novamente os autos;
- Intimar a parte () autora; () ré para efetuar o recolhimento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça;
- Intimar a parte () autora; () ré para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão à AGE;
- Intimar o interessado para retirada do Alvará Judicial expedido nos autos;
- Intimar o perito para proceder à entrega do laudo pericial;
- Intimar a parte interessada para retirada do Mandado de Averbação expedido nos autos;
- Tendo em vista que o AR retro foi assinado por pessoa diversa do destinatário, CUMPRA-SE o despacho de _____ por mandado;
- Expeça-se nova carta de citação, com a advertência "MÃO PRÓPRIA, em razão do AR retro ter sido assinado por pessoa diversa do destinatário;
- Reitere-se () o ofício; () a intimação de f. _____;
- Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da CP, devidamente cumprida;
- Atenda-se o ofício retro;
- Intimar as partes para a perícia designada à f. _____;
- Intimar a parte interessada para retirada da Carta Precatória expedida nos autos.

Pirapora, 30 de maio de 2011.

O Escrivão: _____

Carlos Correa de Souza

VÁLIDA APENAS SE MARCADA 1 OPÇÃO E NÃO CONTIVER RASURA

S

JUNTADA
junto a estes autos mondoles 213

se segue.

Em 07 de 06 de 2014

Receiva: ca

S



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 2
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e
Outro(s).

Pessoa a ser citada:

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO - RG: 4184562/MG - CPF: 436.403.706-00

PAI: JOSÉ DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA

MÃE: MARIA ASSUNÇÃO BALBINO DE SOUZA

Endereço:

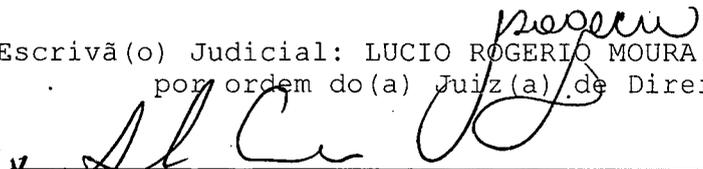
R DR RODOLFO MALLARD, 643 - Fone:

CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

O(A) MM. (ª) Juiz(a) de Direito da Vara supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(à) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$.4442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá, munido de uma das vias do presente mandado, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGÓS, PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a). Caso não seja encontrado, certifique-o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subseqüentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: Em anexo.

PIRAPORA, 24 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial: LUCIO ROGERIO MOURA DE OLIVEIRA
por ordem do(a) Juiz(a) de DireitoCiente: 

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

ERNANE FERNANDES DA SILVA

REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO

Verba Indenizatória de R\$ 30,41 já empenhada.

Mandado: 2

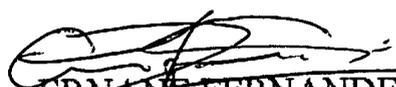
VERBA
INDENIZATÓRIACertidão: Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

CERTIDÃO

Certifico que, após ter citado o réu e de ter decorrido o prazo legal sem pagamento do débito, retornei ao endereço indicado, onde PROCEDI A PENHORA EM BENS DO EXECUTADO, CONFORME AUTO ANEXO. Certifico ainda que no mesmo ato intimei o Srº Antônio Carlos de Souza Balbino, da penhora e especialmente para apresentar os embargos que tiver à execução no prazo legal.

O referido é verdade. Dou fé
Pirapora-MG, 30 de Maio de 2011


ERNANE FERNANDES DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI-22467-5



Ao(s) 30 (TRINTA) dia(s) do mês de MAIO
de 2011 (dois mil e ONZE), nesta cidade e Comarca de PIRARAIA-MG

71 na rua/av./pç./bc. ENDEREÇO INDICADO

71 nº 71 apt./sl./lj./andar 71 bl. 71 bairro 71

71 às 11 h 25 min, em cumprimento ao mandado nº 02

do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara CÍVEL, extraído dos autos

da ação de EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

processo nº 051210008485-8, que AZ MOTOS LTDA

71 move a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E

RADIODIFUSORA... e observadas as formalidades legais, procedi à penhora em

bem(ns) do(a) executado(a), a saber: 01 (UMA) UMA IMPRESSORA LASER

MARCA HP COLOR LASER JET 2600N, AVALIADA EM

R\$ 1.300,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), 01 (UM) "AVALIA", DICO

UM GRAVADOR AKAI 4000 DB AVALIADO EM R\$ 300,00

(TREZENTOS REAIS) 01 (UMA) MESA DE SOM, MARCA CICLO

TROM, CMR 16-B, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO AVALIADO EM R\$ 600,00

(SEISCENTOS REAIS), 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONA

DO AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), UM

BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA LATINA, AVALIADO EM

R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). UM APARELHO RECEPTOR

DE TELEFONIA ALONGA DISTÂNCIA MARCA ECOMIA

EM-299, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

UM APARELHO DE VÍDEO CASSETE MARCA PANASONIC

MODELO NVMV 40, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS)

UM MONITOR DE COMPUTADOR TELA CONVENCIONAL

DE "14" POLEGADAS, MARCA PROMEW, AVALIADO EM

R\$ 100,00 (CEM REAIS), 01 (UM) MONITOR DE COMPU

TADOR MARCA ADC DE "14" POLEGADAS, TELA COMUM,

AVALIADO EM 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

01 (UMA) TV DE "29", MARCA PANASONIC, AVALIADA EM R\$

350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). AVALIA

ÇÃO TOTAL R\$ 4.800,00 (QUATRO MILE OITOCENTOS

REAIS)

Cód. 10.30.666-8

que DEPOSITEI em mãos e poder do(a) Sr(a) ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
BALBINO (OPRÓPRIO EXECUTADO)

representante legal de _____

documento de identificação _____, residente/estabelecido(a) na

rua/av./pç./bc. _____

nº _____, apt./sl./lj./andar _____, bl. _____, bairro _____

Para observância do compromisso e sob as penas da Lei, o(a) depositário(a) ASSINOU
(assinou/não assinou)

o presente auto, ciente de que não poderá dispor do(s) bem(ns), sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação.

Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Ass. ERNAME FERNANDES DASILVA Matrícula PSM 22467-5
Oficial(a) _____

Ass. _____
Depositário(a) _____



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 3
 EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA - RG: 11676909/MG - CPF: 044.935.666-39

Endereço:

R DR RODOLFO MALLARD, 643 - Fone:

CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

O(A) MM. (ª) Juiz(a) de Direito da Vara supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4442,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá, munido de uma das vias do presente mandado, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGOS, PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a). Caso não seja encontrado, certifique-o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subseqüentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: Em anexo.

PIRAPORA, 24 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial: LUCIO ROGERIO MOURA DE OLIVEIRA
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Maria José Peres de Souza
 Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
ERNANE FERNANDES DA SILVA
REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO

Mandado: 3
 VINCULADO

Certidão: Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

CERTIDÃO

Certifico que, após ter citado a ré e de ter decorrido o prazo legal sem pagamento, retornei ao endereço indicado, DEXEI DE PROCEDER A PENHORA EM FACE DA Sr^a MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA, haja vista que, os bens encontrados foram penhorados no mandado de número 02 deste mesmo processo.

O referido é verdade. Dou fé
Pirapora-MG, 30 de Maio de 2011



ERNANE FERNANDES DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
PJPI-22467-5



CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)

CERTIFICO que, para ciência das partes, o(a)

sentença

decisão

despacho

ato ordinatório

de fls. 40 será disponibilizado(a) no "Diário do Judiciário Eletrônico" de 21/06/2011, considerando-se como publicado(a) em 22/06/2011.

Dou fé.

Pirapora, 20 de Junho de 2011.

Escrivã(o) Judicial



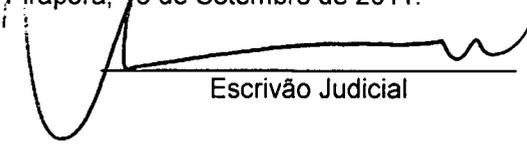
11/07

**CERTIDÃO
(DECURSO DE PRAZO)**

CERTIFICO que os executados, devidamente citados, deixaram transcorrer *in albis* o prazo para interposição de embargos.

Dou fé.

Pirapora, 16 de Setembro de 2011.



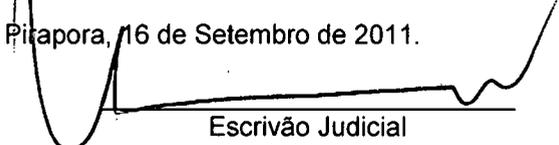
Escrivão Judicial

**PROVIMENTO 161/2006
(ATO ORDINATÓRIO)**

De acordo com o Provimento 161/2006 do TJMG e art. 162, § 4º do CPC, movimento os presentes autos e determino: **Vista à parte autora sobre certidão, autos de penhora de f. 23 e 42 e manifestação de f. 27/39.**

Dou fé.

Pirapora, 16 de Setembro de 2011.



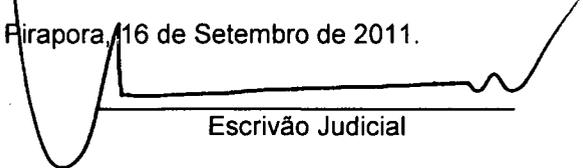
Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o ATO ORDINATÓRIO retro foi disponibilizado no Diário Judiciário Eletrônico/TJMG em 19/09/2011, sendo considerado **publicado no dia 20/09/2011**, nos termos da portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 16 de Setembro de 2011.



Escrivão Judicial

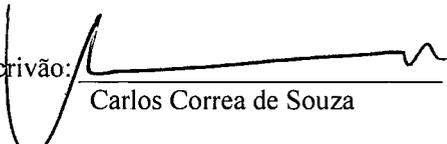


CERTIDÃO DE DE FLUÊNCIA DE PRAZOS

Certifico que, após publicação/cumprimento do despacho/decisão/sentença de fls. _____:

- a sentença transitou em julgado para as partes;
- a sentença transitou em julgado para as partes e para o Ministério Público;
- a decisão transitou em julgado para as partes;
- transcorreu o prazo sem manifestação da parte autora;
- transcorreu o prazo sem manifestação da parte ré;
- transcorreu o prazo sem manifestação das partes autora e ré;
- transcorreu o prazo e não houve contestação;
- transcorreu o prazo e não houve interposição de embargos;
- transcorreu o prazo e não houve impugnação ao cumprimento da sentença;
- transcorreu e não houve pagamento do débito;
- transcorreu o prazo e não houve pagamento dos honorários periciais;
- transcorreu o prazo e não houve recolhimento da verba indenizatória;
- transcorreu o prazo e não houve resposta aos ofícios de f. ____;
- transcorreu o prazo e não houve manifestação do Perito;
- transcorreu o prazo e não houve manifestação do Curador Especial;
- transcorreu o prazo e não houve entrega do laudo pericial;
- transcorreu o prazo da suspensão;
- transcorreu o prazo e não foram prestadas contas pela parte exequente;
- transcorreu o prazo e não houve impugnação à expedição do Precatório;
- transcorreu o prazo do art. 872 do CPC;
- transcorreu o prazo _____;

Pirapora, 25 de outubro de 2011.

O Escrivão: 
Carlos Correa de Souza

VÁLIDA APENAS SE MARCADA 1 OPÇÃO E NÃO CONTIVER RASURA

CONCLUSÃO

Aos 27 de 10 de 2011

apresento os conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Jul.
de Direito

(A) Escrivão(a): Valeria Vilaca Teixeira



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora

Autos n. 0512.10.008485-8

Vistos, etc.

Intime-se a parte exequente, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, no prazo de cinco dias.

Persistindo a inércia, intime-se a parte exequente pessoalmente para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1º), sob pena de arquivamento.

Pirapora, aos 09 de janeiro de 2012.


Leonardo Antônio Bolina Filgueiras
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos do MM. Juiz de Direito.

Pirapora, 20 / 01 / 2012

P/ Escrivão: Valéria



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CERTIDÃO

CERTIFICO que ENVIEI para publicação no Diário do Judiciário eletrônico o despacho/ato ordinatório de f. 49.

Dou fé.

Pirapora, 24 de Janeiro de 2012.

Handwritten signature

Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o expediente retro encaminhado foi disponibilizado no "Diário do Judiciário Eletrônico" de 25/01/2012, edição 18/2012, e publicado em 26 de janeiro de 2012, nos termos da Portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 26 de janeiro de 2012.

Handwritten signature

Escrivão Judicial



C. E. L. V. A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUNTADA

Carta de registro de petição
01/17/2022

Processo nº 14.000.000-000000000000
Petição nº 02102022000000000000
Assinado eletronicamente por: VALERIA VILACA TEIXEIRA



Ana Paula Alves Cunha
OAB-MG 96.510

Carla Yone Alves Cunha
OAB-MG 124.551

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG

Processo nº 0084858-94.2010.8.13.0512

COMARCA DE PIRAPORA 120133 10/FEV/12 14:06

AZ MOTOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos cujo número se encontra em epígrafe, alusivos à **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em desfavor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO-MG** e outros, todos igualmente já qualificados, vem, perante V. Exª, por suas procuradoras infra-assinadas (substabelecimento anexo), **considerando a penhora regular de bens à fl. 42**, bem como a **ausência de embargos pelos Executados**, **requerer sejam designadas hastas públicas** para tentativa de alienação daqueles.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

De Belo Horizonte-MG p/ Pirapora-MG, em 08 de fevereiro de 2012

Ana Paula Alves Cunha
Advogada
OAB-MG 96.510


Carla Yone Alves Cunha
Advogada
OAB-MG 124.551

Rua Cláudio Manoel, nº 521/801 – Funcionários – Belo Horizonte – MG
CEP.: 30140-100
Telefone: (31) 3261-7969



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

2009331 - ADF ARC

AVENIDA GETULIO VARGAS, 499

BELO HORIZONTE - MG - 31112

CNPJ: 24392183000121 - IE: ISENTA

DATA: 08/02/2012 HORARIO: 13:20

OPERADOR 003 - ALEXSANDRA

ATENDIMENTO NUMERO: 0002

CPILA

COMPROVANTE DO CLIENTE

5112516368229 - SEDEX PROTOCOLO POSTAL

DEST: 1 UNDA

CEP: 39270-000-PIRAPORA-MG

PESO (g): 30

PRECO: 16,50

ADIC: BR 2,80

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO. NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FACA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO OBJETO

003858-94.2410.0.13.0512.

AVULSÕES:

TOTAL:	1	16,50
--------	---	-------

VALOR A PAGAR	16,50
---------------	-------

VALOR RECEBIDO	16,50
----------------	-------

TREGO	0,00
-------	------

FIZ UM PRAZER ATENDÊ-LO(S). NOSSA EQUIPE AGRADECE A PREFERÊNCIA QUE NOS FOI DADA.



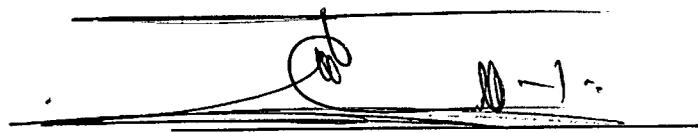
30/8

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: **MARCUS TULIUS ALVES CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 86.149 e no CPF-MF sob o nº 478.111.456-34, com escritório profissional localizado na av. Comandante Santiago Dantas, nº 217, Centro, em Pirapora-MG, abaixo assinado.

OUTORGADAS: **ANA PAULA ALVES CUNHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 96.510 e no CPF-MF sob o nº 031.686.326-27 e **CARLA YONE ALVES CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 124.551 e no CPF-MF sob o nº 867.235.296-34, com escritório profissional localizado na rua Cláudio Manoel, nº 521/801, Funcionários, em Belo Horizonte-MG – CEP.: 30140-100.

PODERES: Sem reserva de iguais, os que foram outorgados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 0084858-94.2010.8.13.0512 ajuizada pela **AZ MOTOS LTDA** em desfavor de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIOFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO** e outros, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG.



MARCUS TULIUS ALVES CUNHA
Advogado
OAB-MG 86.149





SI
P

EM BRANCO



CONCLUSÃO
Aos 17 de 02 de 2012
Faço os conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito
(A) Escrivão(ã): [assinatura]

RECEBIMENTO
Aos 19 de 03 de 2012
recebi estes autos. De que para constar lavrei esta.
O Escrivão: [assinatura]

CONCLUSÃO
Aos 07 de 05 de 2012
Faço os conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito
(A) Escrivão(ã): [assinatura]

[assinatura]





Maria

COMARCA DE PIRAPORA

Processo nº 0512 10 008485-8

Vistos, etc.

De plano, há de se observar que a parte executada não interpôs embargos contra a ação proposta, mas sim "contestação", o que não se admite na espécie, haja vista previsão legal no sentido dos embargos, conforme se extrai do artigo 736 do Código de Processo Civil.

THEOTONIO NEGRÃO, em sua obra Código de Processo Civil, Saraiva, 35ª ed., atualizada até 13 de janeiro de 2003, em anotação pertinente ao mencionado artigo, p. 771, transcreve:

"Igualmente: não é possível receber como embargos do devedor a contestação por ele apresentada na execução: RT 703/101, 751/378, Lex - JTA 245/50)."

Banda outra, o mandado de citação juntado às fls. 26 destes autos é bastante claro quando, em seu corpo, prevê que o executado tem, à sua disposição, caso não concordasse com os termos da exordial, os embargos como meio de defesa.

Para ilustrar, colaciona-se jurisprudência deste egr. Tribunal de Justiça, v.g.;

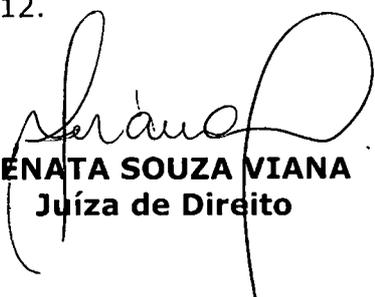
"EMENTA: Execução. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DEFESA. EMBARGOS DO DEVEDOR. 1 - Em processo de execução, inadmissível a intervenção direta do executado, devendo valer-se dos embargos como meio de defesa. 2 - Recurso improvido." (2ª Câmara Cível, AGRAVO Nº 1.0686.05.152162-9/001 - COMARCA DE TEÓFILO OTÔNIO - RELATOR: DES. NILSON REIS, DJ 26/05/2006).

Diante do exposto, deixo de receber a contestação de fls. 27/30 pelos motivos acima elencados.

À Secretaria para designar hasta pública dos bens penhorados às fls. 42.

P.I.C.

Pirapora, 10 de maio de 2012.


RENATA SOUZA VIANA
Juíza de Direito

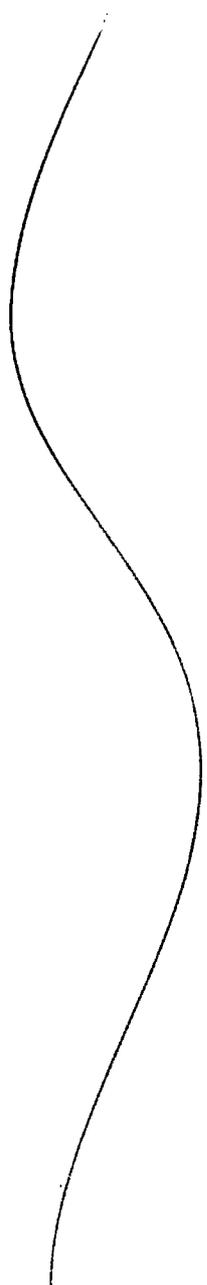
Cód. 10.25.097-2

RECEBIMENTO

Em 16 de 05 de 2019

recebi estes autos. Do que para constar lauroi este

o Escrivão, Valeria





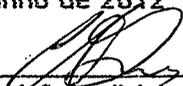
53
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que ENVIEI para publicação no Diário do Judiciário eletrônico o despacho/ato ordinatório de f. 52.

Dou fé.

Pirapora, 05 de Junho de 2012



Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o expediente retro encaminhado foi disponibilizado no "Diário do Judiciário Eletrônico" de 06/06/2012 e publicado em 11 de junho de 2012, nos termos da Portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 11 de junho de 2012.



Escrivão Judicial



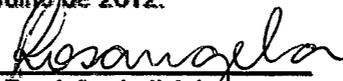


CERTIDÃO

CERTIFICO que, para cumprimento do despacho retro, foi designada a 1ª Praça/Leilão para o dia 17/10/2012 às 13:00hs na sede do Auditório da Associação Comercial, sita à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora. Fica designada também a 2ª Praça Leilão para o dia 31/10/2012, no mesmo horário e local. Leiloeiro: Minas Gerais Leilões.

Dou fé.

Pirapora, 20 de Julho de 2012.



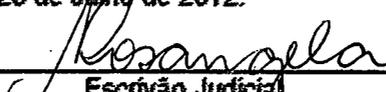
Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o(a) **DESPACHO/DECISÃO** retro foi disponibilizado(a) no Diário Judiciário Eletrônico/TJMG em 23/07/2012, sendo considerado(a) publicado(a) no dia 24/07/2012, nos termos da portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 20 de Julho de 2012.



Escrivão Judicial



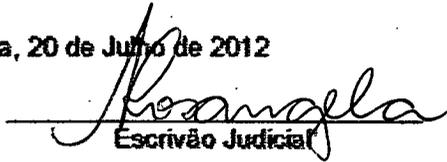


**PROVIMENTO 161/2006
(ATO ORDINATÓRIO)**

De acordo com o Provimento 161/2006 do TJMG e art. 162, § 4º do CPC, movimento os presentes autos e determino intimação da parte autora, para recolher as verbas do oficial de justiça, em número de 03(três) para intimação da praça designada.

Dou fé.

Pirapora, 20 de Julho de 2012


Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(ENVIO PARA PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que, nesta data, enviei para **PUBLICAÇÃO** no Diário Judiciário Eletrônico o ATO ORDINATÓRIO retro.

Dou fé.

Pirapora, 20 de Julho de 2012.

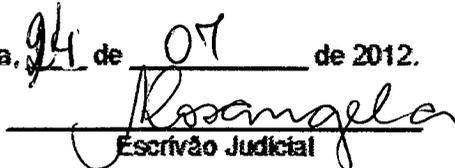

Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o ATO ORDINATÓRIO foi disponibilizado no Diário Judiciário Eletrônico de 23/07/2012 publicado em 24/07/2012, nos termos da portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 24 de 07 de 2012.


Escrivão Judicial



56
14

CERTIDÃO DE DE FLUÊNCIA DE PRAZOS

CERTIDÃO

Certifico que, após publicação/cumprimento do despacho/decisão/sentença de fls. _____:

- a sentença transitou em julgado para as partes;
- a sentença transitou em julgado para as partes e para o Ministério Público;
- a decisão transitou em julgado para as partes;
- transcorreu o prazo sem manifestação da parte autora;
- transcorreu o prazo sem manifestação da parte ré;
- transcorreu o prazo sem manifestação das partes autora e ré;
- transcorreu o prazo e não houve contestação;
- transcorreu o prazo e não houve interposição de embargos;
- transcorreu o prazo e não houve impugnação ao cumprimento da sentença;
- transcorreu e não houve pagamento do débito;
- transcorreu o prazo e não houve pagamento dos honorários periciais;
- transcorreu o prazo e não houve recolhimento da verba indenizatória;
- transcorreu o prazo e não houve resposta aos ofícios de f. _____;
- transcorreu o prazo e não houve manifestação do Perito;
- transcorreu o prazo e não houve manifestação do Curador Especial;
- transcorreu o prazo e não houve entrega do laudo pericial;
- transcorreu o prazo da suspensão;
- transcorreu mais de 01 (um) ano, sem manifestação dos interessados;
- transcorreu o prazo e não houve impugnação à expedição do Precatório;
- transcorreu o prazo do art. 872 do CPC;
- transcorreu o prazo _____;

Pirapora, 29 de agosto de 2012.

O Escrivão:

p/

Rosângela
Cécio Dias Teixeira

VÁLIDA APENAS SE MARCADA 1 OPÇÃO E NÃO CONTIVER RASURA



CONCLUSÃO

de 29 de 08 de 2012

depois os conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

de Direito.

Procuradora

Rosângela





Autos: 0512.10.008485-8

Vistos.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que cumpra a diligência a seu encargo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

P.I.C.

Pirapora, 03 de setembro de 2012.


RENATA SOUZA VIANA

Juiza de Direito

RECEBIMENTO
Aos 05 de 09 de 05 20 12
recebi estes autos. Do que constar lavrei este.
O Escrivão, ⑩

Cód. 10.25.097-2



EM

Autos: 10.008485-8

**CERTIDÃO
(EXPEDIÇÃO DE MANDADO)**

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho retro, procedi à expedição do(s) Mandado(s) de:

Intimação nº *06* para o autor.

Citação nº para o réu.

Citação, Penhora e Avaliação nº para o executado.

Busca e Apreensão/Citação nº para o réu.

Prisão nº para o réu.

Penhora e avaliação nº para o executado.

Dou fé.

Pirapora, 11 de setembro de 2012.

EM

Eliete Ferreira de Melo – F0199166
Oficiala de Apoio Judicial

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

Dra. RENATA SOUZA VIANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora/MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos, que será(ao) levado(s) a pregão de venda e arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s)devedor(a,es)ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIOFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO E OUTROS . na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 17/10/2012, às 13:00, por preço igual ou superior ao da avaliação; **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 31/10/2012 às 13:00, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. **LOCAL:**Auditório da Associação Comercial e Empresarial, sito à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora/MG.**PROCESSO:** 0512.10.008485-8 **DA AÇÃO DE EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL** movida pela(por) AZ MOTOS LTDA em face de ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIOFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO E OUTROS. **BEM(NS):** - 01(UMA) IMPRESSORA LASER, MARCA HP COLOR LASER JET 2600N, AVALIADA EM R\$1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS); 01(UM) GRAVADOR AKAI, 4000DB, AVALIADO EM R\$300,00(TREZENTO REAIS); 01(UMA) MESA DE SOM, MARCA CICLOTROM, CMR 16-B, AVALIADA EM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS); 02(DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, AVALIADO EM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS)CADA, TOTALIZANDO R\$1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS); 01(UM) 3EDOURO ELÉTRICO MARCA LATINA, AVALIADO EM R\$300,00(TREZENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO RECEPTOR DE TELEFONIA A LONGA DISTÂNCIA, MARCA ECOMIA EM-299, AVALIADO EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO DE VÍDEO CASSETE, MARCA PANASONIC, MODELO NVMV 40, AVALIADO EM R\$100,00(CEM REAIS); 01(UM) MONITOR DE COMPUTADOR, TELA CONVENCIONAL DE 14" , MARCA PROVIEW, AVALIADO EM R\$100,00(CEM REAIS); 01(UM) MONITOR DE COMPUTADOR MARCA AOC DE 14", TELA COMUM, AVALLIADO EM R\$150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); 01(UMA) TV DE 29", MARCA PANASONIC, AVALIADA EM R\$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **ADVOGADO DO(A) AUTOR:**MARCUS TULIUS ALVES CUNHA, Nº OAB/MG 86.149. **DEPOSITÁRIO:**ANTONIO CARLOS DE SOUZA BALBINO, Rua. Rodolfo Mallard, 643, Bairro Centro, Buritizeiro/MG. **LEILOEIROS** e local para correspondência: Fernando Caetano Moreira Filho, Lucas Rafael Antunes Moreira e Jonas Gabriel Antunes Moreira, e-mail: minasgeraisleilões@minasgeraisleilões.com.br, endereço, contato, correspondência: Rua Idalina Dornas. 13. Bairro Universitário, Cep: 35.681-156, Itaúna-MG, Telefone: (37) 3243-6174 – www.minasgeraisleilões.com.br. **Comissões do Leiloeiro:** em caso de arrematação (5%) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação, acordo, pagamento ou parcelamento será de (5%) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado; em caso de remição (5%) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remido. E, em caso de anulação do leilão ou cancelamento da arrematação a comissão será de (5%) por que deu causa ao ato que provocou a anulação. Para os casos de adjudicação, acordo, parcelamento ou pagamento do débito, a comissão do leiloeiro deverá ser feita com antecedência ao ato, podendo ser at após de depósito judicial. **Remoção/Guarda e Diária:** Ficará a cargo do arrematante, adjudicante ou do remetente o pagamento ao Leiloeiro, das despesas de remoção, guarda e diária que incidirem sobre o bem que será informado nos autos e no dia do leilão. **Intimação:** Fica(m) desde logo intimado(s) o (s) devedor(es) e, se casado for(em) seu(s) cônjuge(s) conforme art. 687 parágrafo 5º, do CPC. **De acordo com o previsto no CPC**, em não se obtendo para qualquer item leiloado, o preço da avaliação, será aceito, para submissão do Juiz, O MELHOR LANCE OFERECIDO. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, conforme art. 690 do CPC. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, conforme § 1º do art. 690 do CPC. O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 03(três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente, conforme (§ único do art. 690-A do CPC). Se a praça ou leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais, o de maior lance, conforme art. 691 do CPC.

DRA. RENATA SOUZA VIANA
JUÍZA DE DIREITO

JUNTADA
nto a estes autos Mandado 4
Cumprido
ue se segue.
m, 02 de 10 de 20 12
scrição Valeria



COMARCA DE PIRAPORA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DR. EUCLIDES GONÇALVES

AV TIRADENTES, 300 - CENTRO - CEP: 39270000 - Tel: 3741-2717

254 - MANDADO DE INTIMAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 4

EXEQUÇÃO: TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RÁDIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e Outro(s).

Pessoa a ser intimada:

AZ MOTOS LTDA - CNPJ: 03.710.817/0001-41

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

AV COMANDANTE ARMANDO BRAGA, 85 - Fone:

SANTOS DUMONT - CEP: 39270000 - PIRAPORA/MG

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

Intime-se a a parte autora para recolher, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as verbas do Sr. Oficial de Justiça, em número de 03 (três) para intimação da praça designada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

PIRAPORA, 11 de setembro de 2012.

Escrivão Judicial: CARLOS CORREA DE SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
VANELE PATRÍCIA VELOSO ALVES
REGIÃO: 46 - REGIÃO 6 - PERÍMETRO URBANO DE PIRAPORA

Mandado: 4

DILIGÊNCIA DO
JUÍZO

Certidão: Verso
 Anexa

Despacho Judicial conforme folhas nº: 57

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço retro, onde **INTIMEI** o(a) Sr(a). Marcos de Freitas Lima, representante legal da exequente, para todos os termos e conteúdo deste mandado retro, que li e dei-lhe para ler, do que ficou ciente. Dei-lhe cópia que aceitou exarando neste mandado sua nota de ciência.

O referido é verdade. Dou fé.

Pirapora/MG, 19 de setembro de 2012



VANELE PATRICIA VELOSO ALVES
OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA
PJPI: 5306-6



61
pp

EM BRANCO



JUNTADA

em relação a estes autos Edital

se segue.

m, 04 de 10 de 2012

assinado Rosângela



Mato Grosso, 410, centro, Pirapora/MG.PROCESSO: 0512.02.004161-6 DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL movida pela(por)FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CLARINDO FERREIRA DA COSTA. BEM(NS): 02(DOIS) BALCÕES EXPOSITORES DE FRIOS, MARCA METALFRIO, SEM ETIQUETAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO.AVALIADOS EM R\$1.000,00(HUM MIL REAIS)CADA UM. VALOR TOTAL: R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS); 01(UM) FREEZER COM DUAS TAMPAS, MARCA METALFRIO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$500,00(QUINHENTOS REAIS); 01(UM) AMACIADOR DE BIFE, MARCA CAF, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$593,00(QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).VALOR TOTAL DOS BENS:R\$3.093,00(TRÊS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS). ADVOGADO DO(A) AUTOR:CÉDIO PEREIRA LIMA JUNIOR, Nº OAB/MG 97.392. DEPOSITÁRIO:CLARINDO FERREIRA DA COSTA, Rua Rotary, 0, BX 03, Centro, Pirapora/MG. LEILOEIROS e local para correspondência: Fernando Caetano Moreira Filho, Lucas Rafael Antunes Moreira e Jonas Gabriel Antunes Moreira. e-mail: minasgeraisleilões@minasgeraisleilões.com.br, endereço, contato, correspondência: Rua Idalina Domas, 13, Bairro Universitário, Cep: 35.681-156, Itaúna-MG. Telefone: (37) 3243-6174 - www.minasgeraisleilões.com.br. Comissões do Leiloeiro: em caso de arrematação (5%) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação, acordo, pagamento ou parcelamento será de (5%) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado; em caso de remição (5%) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remido. E, em caso de anulação do leilão ou cancelamento da arrematação a comissão será de (5%) por que deu causa ao ato que provocou a anulação. Para os casos de adjudicação, acordo, parcelamento ou pagamento do débito, a comissão do leiloeiro deverá ser feita com antecedência ao ato, podendo ser através de depósito judicial. Remoção/Guarda e Diária: Ficará a cargo do arrematante, adjudicante ou do remitente o pagamento ao Leiloeiro, das despesas de remoção, guarda e diária que incidirem sobre o bem que será informado nos autos e no dia do leilão. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o (s) devedor(es) e, se casado for(em) seu(s) cônjuge(s) conforme art. 687 parágrafo 5º, do CPC. De acordo com o previsto no CPC, em não se obtendo para qualquer item leiloado, o preço da avaliação, será aceito, para submissão do Juiz, O MELHOR LANCE OFERECIDO. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, conforme art. 690 do CPC. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, conforme § 1º do art. 690 do CPC. O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 03(três) dias, a diferença, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente, conforme (§ único do art. 690-A do CPC). Se a praça ou leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais, o de maior lance, conforme art. 691 do CPC.

DRA. RENATA SOUZA VIANA
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE PIRAPORA - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL Avenida Tiradentes, 300 - Centro - Pirapora - MG - 39.270-000 (38)3743-9650 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Dra. RENATA SOUZA VIANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora/MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos, que será(ao) levado(s) a pregão de venda e arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s devedor(a,es) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIOFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO E OUTROS, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 17/10/2012, às 13:00, por preço igual ou superior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 31/10/2012 às 13:00, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Auditório da Associação Comercial e Empresarial, sito à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora/MG. PROCESSO: 0512.10.008485-8 DA AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida pela(por) AZ MOTOS LTDA em face de ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIOFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO E OUTROS. BEM(NS): 01(UMA) IMPRESSORA LASER, MARCA HP COLOR LASER JET 2600N, AVALIADA EM R\$1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS); 01(UM) GRAVADOR AKAI, 4000DB, AVALIADO EM R\$300,00(TREZENTO REAIS); 01(UMA) MESA DE SOM, MARCA CICLOTROM, CMR 16-B, AVALIADA EM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS); 02(DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, AVALIADO EM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS)CADA, TOTALIZANDO R\$1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS); 01(UM) BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA LATINA, AVALIADO EM R\$300,00(TREZENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO RECEPTOR DE TELEFONIA A LONGA DISTÂNCIA, MARCA ECOMIA EM-299, AVALIADO EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO DE VÍDEO CASSETE, MARCA PANASONIC, MODELO NVMV 40, AVALIADO EM R\$100,00(CEM REAIS); 01(UM) MONITOR DE COMPUTADOR, TELA CONVENCIONAL DE 14", MARCA PROVIEW, AVALIADO EM R\$100,00(CEM REAIS); 01(UM) MONITOR DE COMPUTADOR MARCA AOC DE 14", TELA COMUM, AVALIADO EM R\$150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); 01(UMA) TV DE 29", MARCA PANASONIC, AVALIADA EM R\$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). ADVOGADO DO(A) AUTOR: MARCUS TULLIUS ALVES CUNHA, Nº OAB/MG 86.149. DEPOSITÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA BALBINO, Rua. Rodolfo Mallard, 643, Bairro Centro, Buritizeiro/MG. LEILOEIROS e local para correspondência: Fernando Caetano Moreira Filho, Lucas Rafael Antunes Moreira e Jonas Gabriel Antunes Moreira, e-mail: minasgeraisleilões@minasgeraisleilões.com.br, endereço, contato, correspondência: Rua Idalina Domas, 13, Bairro Universitário, Cep: 35.681-156, Itaúna-MG. Telefone: (37) 3243-6174 - www.minasgeraisleilões.com.br. Comissões do Leiloeiro: em caso de arrematação (5%) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação, acordo, pagamento ou parcelamento será de (5%) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado; em caso de remição (5%) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remido. E, em caso de anulação do leilão ou cancelamento da arrematação a comissão será de (5%) por que deu causa ao ato que provocou a anulação. Para os casos de adjudicação, acordo, parcelamento ou pagamento do débito, a comissão do leiloeiro deverá ser feita com antecedência ao ato, podendo ser através de depósito judicial. Remoção/Guarda e Diária: Ficará a cargo do

arrematante, adjudicante ou do remitente o pagamento ao Leiloeiro, das despesas de remoção, guarda e diária que incidirem sobre o bem que será informado nos autos e no dia do leilão. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o (s) devedor(es) e, se casado for(em) seu(s) cônjuge(s) conforme art. 687 parágrafo 5º, do CPC. De acordo com o previsto no CPC, em não se obtendo para qualquer item leiloado, o preço da avaliação, será aceito, para submissão do Juiz. O MELHOR LANCE OFERECIDO. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, conforme art. 690 do CPC. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, conforme § 1º do art. 690 do CPC. O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 03(três) dias, a diferença, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente, conforme (§ único do art. 690-A do CPC). Se a praça ou leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais, o de maior lance, conforme art. 691 do CPC.

DRA. RENATA SOUZA VIANA
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE PIRAPORA - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL Avenida Tiradentes, 300 - Centro - Pirapora - MG - 39.270-000 (38)3743-9650 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Dra. RENATA SOUZA VIANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora/MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos, que será(ao) levado(s) a pregão de venda e arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s devedor(a,es) RAZERA AGRÍCOLA LTDA (Razera Transportes. Locação e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda), na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 17/10/2012, às 13:00, por preço igual ou superior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 31/10/2012 às 13:00, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Auditório da Associação Comercial e Empresarial, sito à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora/MG. PROCESSO: 0512.12.005172-1 DA AÇÃO DE EXECUÇÃO movida pela(por) AGRÍPEC QUÍMICA E FARMACÉUTICA S/A em face de RAZERA AGRÍCOLA LTDA (Razera Transportes. Locação e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda), BEM(NS): - UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA ÁREA 7, NA FAZENDA SANTA CRUZ E SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM ÁREA DE 880.00HA(OITOCENTOS E OITENTA HECTARES), SEM BENFEITORIAS, ÁREA TODA CERCADA, VEGETAÇÃO DE CERRADO, TERRA PLANA, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA 20.515. LIVRO 2-CA. FL. 181, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, AVALIADO EM R\$1.408.000,00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS). ADVOGADO DO(A) AUTOR: LEONARDO BRAZ DE CARVALHO. OAB/MG 76.653. LEILOEIROS e local para correspondência: Fernando Caetano Moreira Filho, Lucas Rafael Antunes Moreira e Jonas Gabriel Antunes Moreira, e-mail: minasgeraisleilões@minasgeraisleilões.com.br, endereço, contato, correspondência: Rua Idalina Domas, 13, Bairro Universitário, Cep: 35.681-156, Itaúna-MG. Telefone: (37) 3243-6174 - www.minasgeraisleilões.com.br. Comissões do

JUNTADA

ato a estes autos

Peticas

ue se segue.

m, *11* de

de 20*12*

escrição

Rosângela

Ana Paula Alves Cunha
OAB-MG 96.510

Carla Yone Alves Cunha
OAB-MG 124.551

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG

Processo nº 0084858-94.2010.8.13.0512

AZ MOTOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos cujo número se encontra em epígrafe, alusivos à **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em desfavor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO-MG** e outros, todos igualmente já qualificados, vem, perante V. Ex^a, por suas procuradoras infra-assinadas (substabelecimento anexo), requerer a juntada da anexa GRCTJ (doc. 01), referente ao pagamento de verba indenizatória devida nos autos.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

De Belo Horizonte-MG p/ Pirapora-MG, em 05 de outubro de 2012

Ana Paula Alves Cunha
Advogada
OAB-MG 96.510


Carla Yone Alves Cunha
Advogada
OAB-MG 124.551

COMARCA DE PIRAPORA 145574 08/OUT/12 17:25

Rua Cláudio Manoel, nº 521/801 – Funcionários – Belo Horizonte – MG
CEP.: 30140-100
Telefone: (31) 3261-7969

194
de

1ª Via - Autos / TJMG

		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ	
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		NUMERO DA GUIA : 0512.12.00052163-2			
Nome do Contribuinte / Parte					
Nome do Tribunal ou Comarca ou Juriizado			Código Comarca		
PIRAPORA			512		
Natureza da Causa ou Recurso					
Número do Processo			Valor da Causa (em R\$)		
0084858-94.2010.8.13.0512			0,00		
Informações Complementares					
REGIÃO RURAL			36 53,64		
Associação Cultural e Religiosa Eminentora Beneditina					
Data de Emissão		Data de Validade		Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma	
21/09/2012		19/10/2012			
CPF / OAB / CNPJ					
Cód.	Tipo de Recelita	Cód. Recelita	Valor R\$		
1-8	Custas de 1ª Instância	179-2	0,00		
2-6	Custas de 2ª Instância - TJMG	179-2	0,00		
4-2	Custas e Multas dos Juriizados	181-8	0,00		
5-9	Varas Oficiais (Indenização)		53,64		
6-7	Taxa Judiciária	148-7	0,00		
7-5	Multa por Sentença Judicial	358-2	0,00		
8-3	Recelitas Ocasionais / Outras		0,00		
VALOR TOTAL			R\$ 53,64		
Autenticação Mecânica					





65
R

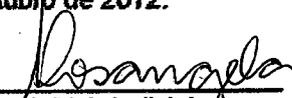
**CERTIDÃO
(EXPEDIÇÃO DE MANDADO)**

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho retro, procedi à expedição do(s) Mandado(s) de:

- Intimação nº 05/07 - Praça Theitão
 Citação nº _____;
 Citação, Penhora e Avaliação nº _____;
 Busca e Apreensão nº _____;
 Penhora nº _____;
 Outros: _____ nº _____;

Dou fé.

Pirapora, 11 de Outubro de 2012.



p/Escrivã(o) Judicial



21/01/2022 16:02:46

JUNTADA

Junto a este aut. OFICIO



Exmo. Juiz da Vara da Comarca de
Pirapora - MG.



812

CERTIDÃO DE LEILÃO NEGATIVO

Em Itaúna - MG
Auditório/Depósito
Rua Idalina Dornas, 37
B. Universitário
CEP 35681-156
Tel.: (37) 3243-6174
(37) 3242-2001
minasgeraisleiloes@minasgeraisleiloes.com.br
www.minasgeraisleiloes.com.br

Processo: 0512.10.008485-8

Em Belo Horizonte - MG
Auditório
Rua Araguari, 359 Lj.21
B. Barro Preto

Em Divinópolis - MG
Auditório/Depósito

Aos17...../10...../2012, nesta cidade e Comarca, o Leiloeiro Oficial a seu cargo nomeado e adiante assinado, obedecendo às ordens do MM. Juiz que com as formalidades de estilo abrisse o leilão para venda dos bens descritos no edital expedido, e devidamente afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado no jornal.

Cumprindo o Leiloeiro a ordem recebida, depois de abrir o leilão com as formalidades de estilo e apregoar por demorado tempo, em alta voz, os bens descritos no edital, apesar dos esforços deste leiloeiro na divulgação da venda dos referidos bens leiloados, **não houve licitantes.**

Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Jonas Gabriel A. Moreira
Leiloeiro Oficial do Estado
JUCEMG: 638
LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA DE PIRAPORA 146446 17/OUT/12 14:33

JUNTA

Junta e este autos monidade
05.06.07

Que se segue

Em 24 de JO de 20 12

Escrivão, (Assinatura)





910

43

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 5
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e Outro(s).

Pessoa a ser intimada:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO - CNPJ:
06.220.373/0001-54

Representante Legal: .

Endereço:

R RODOLFO MALARD, 643 - Fone:
CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

URGENTE

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE a parte acima, para tomar conhecimento de que foi designada a 1ª Praça/Leilão para o dia 17/10/2012 às 13:00hs na sede do Auditório da Associação Comercial, sita à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora. Fica designada também a 2ª Praça Leilão para o dia 31/10/2012, no mesmo horário e local. Leiloeiro: Minas Gerais Leilões.

PIRAPORA, 11 de outubro de 2012.

Escrivã(o) Judicial: CARLOS CORREA DE SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: AURÉLIO NEVES REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 17,88 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 5 COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	--

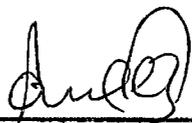
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



C E R T I D Ã O

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado da MMª. Juíza de Direito, intimei a Executada na pessoa do representante legal, Sr. Antônio Carlos de Souza Balbino, ficou ciente assinando recebendo a cópia. Dou fé.

Pirapora, 16 de Outubro de 2.012.



Aurélio Neves - Oficial Justiça



6819

45

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 6
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e Outro(s).

Pessoa a ser intimada:

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BALBINO - RG: 4184562/MG - CPF: 436.403.706-00

Data de Nascimento: 20/10/1962

PAI: JOSÉ DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA

MÃE: MARIA ASSUNÇÃO BALBINO DE SOUZA

URGENTE

Endereço:

R DR RODOLFO MALLARD, 643 - Fone:

CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

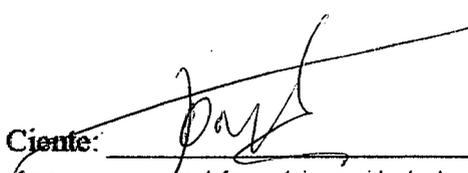
O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE a parte acima, para tomar conhecimento de que foi designada a 1ª Praça/Leilão para o dia 17/10/2012 às 13:00hs na sede do Auditório da Associação Comercial, sita à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora. Fica designada também a 2ª Praça Leilão para o dia 31/10/2012, no mesmo horário e local. Leiloeiro: Minas Gerais Leilões.

PIRAPORA, 11 de outubro de 2012.

Escrivã(o) Judicial: CARLOS CORREA DE SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: 

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: AURÉLIO NEVES REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 17,88 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 6 COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



C E R T I D A O

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado da MM^a. Juíza de Direito, intimei o Executado ficou ciente as sinando recebendo a cópia. Dou fé.

Pirapora, 16 de Outubro de 2.012.



Aurélio Neves - Oficial Justiça



45

672

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0084858-94.2010.8.13.0512 / 0512.10.008485-8 MANDADO: 7
EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI - Distribuído em 12/07/2010

EXEQUENTE: AZ MOTOS LTDA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA BURITIZEIRO e Outro(s).

Pessoa a ser intimada:

MARIA JOSÉ PERES DE SOUZA - RG: 11676909/MG - CPF: 044.935.666-39

Data de Nascimento:

Endereço:

R RODOLFO MALLARD, 643 - Fone:
CENTRO - CEP: 39280000 - BURITIZEIRO/MG

URGENTE

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE à parte acima, para tomar conhecimento de que foi designada a 1ª Praça/Leilão para o dia 17/10/2012 às 13:00hs na sede do Auditório da Associação Comercial, sita à Rua Mato Grosso, 410, centro, Pirapora. Fica designada também a 2ª Praça Leilão para o dia 31/10/2012, no mesmo horário e local. Leiloeiro: Minas Gerais Leilões.

PIRAPORA, 11 de outubro de 2012.

Escrivão(o) Judicial: CARLOS CORREA DE SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito.

Ciente:

Maria José Peres de Souza

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>AURÉLIO NEVES</p> <p>REGIÃO: 5 - REGIÃO 1 - PERÍMETRO URB BURITIZEIRO</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 17,88 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 7</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	---

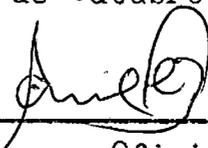
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado da MM^a. Juíza de Direito, intimei a Executada que ficou ciente assinando recebendo a cópia. Dou fé.

Pirapora, 16 de Outubro de 2.012.



Aurélio Neves - Oficial Justiça



70
2

EMBRANES



JUNTADA

Junto a estes autos

Quia

que se segue

Em 07 de

12

de 20

12

Escrivão,

Quia

Certidão de leilão negativo

Processo: **0512.10.008485-8**

Em Itaúna - MG
Auditório/Depósito
Rua Idalina Dornas, 37
B. Universitário
CEP 35681-156
Tel.: (37) 3243-6174
(37) 3242-2001
minasgeraisleiloes@minasgeraisleiloes.com.br
www.minasgeraisleiloes.com.br

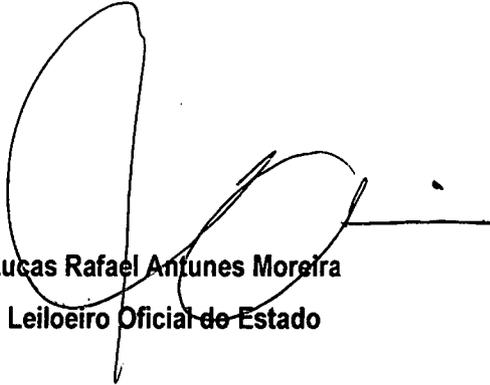
Em Belo Horizonte - MG
Auditório
Rua Araguari, 359 Lj.21
B. Barro Preto

Em Divinópolis - MG
Auditório/Depósito

Aos **31** dias de **outubro** de **2012**, nesta cidade e comarca, no Auditório da Minas Gerais Leilões Oficial a seu cargo nomeado, obedecendo às ordens do MM. Juiz que com as formalidades de estilo abrisse o leilão para venda dos bens descritos no edital expedido, e devidamente afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado no jornal.

Cumprindo o leiloeiro a ordem recebida, depois de abrir o leilão e apregoar por demorado tempo em alta voz os bens descritos no edital, apesar dos esforços deste leiloeiro na divulgação da venda dos referidos bens leiloados, **não houve licitante**,

Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.



Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Oficial de Estado

COMARCA DE PIRAPORA 148100 31/OUT/12 14:05

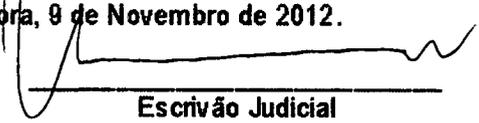


72
J

**PROVIMENTO 161/2006
(ATO ORDINATÓRIO)**

De acordo com o Provimento 161/2006 do TJMG e art. 162, § 4º do CPC, movimento os presentes autos e determino: vista à parte exequente sobre o resultado da hasta pública.

Pirapora, 9 de Novembro de 2012.



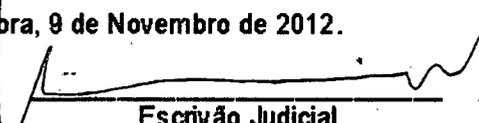
Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(ENVIO PARA PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que, nesta data, enviei para PUBLICAÇÃO no Diário Judiciário Eletrônico o ATO ORDINATÓRIO retro.

Dou fé.

Pirapora, 9 de Novembro de 2012.



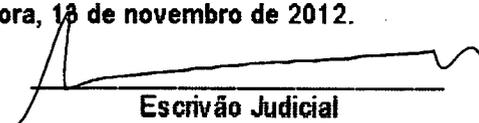
Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o ATO ORDINATÓRIO foi disponibilizado no Diário Judiciário Eletrônico de 12/11/2012, publicado em 13/11/2012, nos termos da portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 13 de novembro de 2012.



Escrivão Judicial



S

JUNTADA

Junto a ~~caixa~~ autos

petição

que se segue

Em 05 de 09 de 2013

Escrivão

[Handwritten signature]

S



80

Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora/MG.

Processo n.º0512.10.008485-8

AZ MOTOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por intermédio de sua procuradora que abaixo subscreve, para requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Em tempo, requer seja a advogada substabelecida cadastrada nos autos, devendo ser intimada de todos os atos do processo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Pirapora, 23 de janeiro de 2013.


Denise Pereira Ribeiro
Advogada OAB/MG 124.308

73
COMARCA DE PIRAPORA 154970 24/JAN/13 15:56

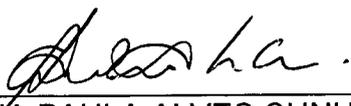
74
e

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTES: ANA PAULA ALVES CUNHA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 96.510 e no CPF-MF sob o nº 031.686.326-27 e **CARLA YONE ALVES CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 124.551 e no CPF-MF sob o nº 867.235.296-34, com escritório profissional localizado na rua Cláudio Manoel, nº 521/801, Funcionários, em Belo Horizonte-MG – CEP.: 30140-100, abaixo assinadas.

OUTORGADAS: DENISE PEREIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 124.308, com escritório profissional localizado na av. Otávio Carneiro, nº 1136-A, bairro Santo Antônio, em Pirapora-MG.

PODERES: Sem reserva de iguais, os que foram outorgados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 0084858-94.2010.8.13.0512 ajuizada pela **AZ MOTOS LTDA** em desfavor de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIOFUSORA COMUNITÁRIA DE BURITIZEIRO** e outros, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG.



ANA PAULA ALVES CUNHA
Advogada
OAB-MG 96.510



CARLA YONE ALVES CUNHA
Advogada
OAB-MG 124.551



JUNTADA

Junto a estes autos

Petição

que se segue.

Em 12 de 04 de 2013

Escrivão Thalita

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirapora/MG.

Processo n.º0512.10.008485-8

AZ MOTOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, cujo feito tramita por este ínclito juízo, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., por intermédio de sua procuradora para requerer o que se segue:

Conforme se verifica as fl.42, foi lavrado auto de penhora.

No dia 17/10/2012 foi realizado leilão, não tendo havido licitante nesta ocasião, conforme certidão negativa de fls. 66. O segundo leilão foi realizado no dia 31/10/2012, sem a participação de nenhum licitante, conforme certidão de fl.71.

Os bens penhorados não estão satisfazendo a obrigação.

A exeqüente, tentando ter seu crédito adimplido verificou que a executada possui outros bens passíveis de penhora, como por exemplo: um veículo, marca Fiat, modelo Pálio, Placa HAV0875, adesivado com propaganda da executada.

Não foi observado na presente execução a ordem prevista no artigo **655 do CPC**, desta forma, requer a V. Exa., seja determinado o bloqueio de valores na conta bancária da executada, via BacenJud, após, sendo o procedimento frustrado, por ausência de dinheiro, valendo-se do sistema Renajud, decrete a expedição de mandado de penhora e avaliação do um veículo marca Fiat, modelo Pálio, Placa HAV0875, adesivado com propaganda da executada ou de qualquer outro veículo cuja propriedade seja da mesma.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Pirapora, 22 de março de 2013.



Denise Pereira Ribeiro
Advogada OAB/MG124.308

COMARCA DE PIRAPORA 159709 22/MAR/13 16:40





CONCLUSÃO

Aos 17/04/13, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza de
Direito.

Processo nº 0512 10 008485-8

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para juntar aos autos a planilha de cálculo atualizada do valor do débito exequendo, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de fls. 75.

Cumpra-se.

Pirapora, 17 de abril de 2013.

RENATA SOUZA VIANA
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos da MM. Juíza de Direito em 24/04/13.



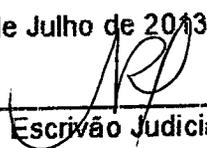


CERTIDÃO

CERTIFICO que ENVIEI para publicação no Diário do Judiciário eletrônico o despacho/ato ordinatório de f. 76.

Dou fé.

Pirapora, 31 de Julho de 2013.



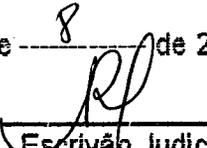
Escrivão Judicial

**CERTIDÃO
(PUBLICAÇÃO)**

CERTIFICO que o expediente retro encaminhado foi disponibilizado no "Diário do Judiciário Eletrônico" de 01/8/2013, e publicado em 02/8/2013, nos termos da Portaria Conjunta nº 119/2008 do TJMG.

Dou fé.

Pirapora, 2 de 8 de 2013.



Escrivão Judicial

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal
sem qualquer manifestação do(s) / do(s) _____
execvente.

Pirapora, 23 de _____ de 10 de 13
O(A) Escrivão(s) _____